



ANÁLISE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Thiago Paulo Menezes

Projeto de Graduação apresentado ao Curso de Engenharia Civil da Escola Politécnica da Universidade Federal do Rio de Janeiro como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Engenheiro Civil.

Orientador: Prof. Gilberto Olympio Mota Fialho

Rio de Janeiro
Janeiro de 2011

**ANÁLISE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO E EXECUÇÃO
DE OBRAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO**

Thiago Paulo Menezes

PROJETO DE GRADUAÇÃO APRESENTADO AO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL DA ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO COMO PARTE DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ENGENHEIRO CIVIL.

Examinado por:

Professor Gilberto Olympio Mota Fialho, D.Sc. orientador
Universidade Federal do Rio de Janeiro

Professor Eduardo Linhares Qualharini, D.Sc.
Universidade Federal do Rio de Janeiro

Professor Isaac Volschan Júnior, D.Sc.
Universidade Federal do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro
Janeiro de 2011

Menezes, Thiago Paulo

Análise dos Processos de Licitação e Execução de Obras do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro / Thiago Paulo Menezes. – Rio de Janeiro: UFRJ/ Escola Politécnica, 2011.

VII, 91f: il.; 29,7 cm.

Orientador: Gilberto Olympio Mota Fialho.

Projeto de Graduação – UFRJ / Escola Politécnica / Curso de Engenharia Civil, 2011.

Referências Bibliográficas: p 56-57

1. Introdução. 2. Objetivo. 3. Metodologia. 4. Embasamento Legal. 5. Estrutura do TJRJ. 6. Análise das Obras. 7. Conclusões. 8. Recomendações para Projetos Básicos e Acompanhamento das Obras.

I. Fialho, Gilberto Mota Olympio. II. Universidade Federal do Rio de Janeiro, Escola Politécnica, Curso de Engenharia Civil. III. Análise dos Processos de Licitação e Execução de Obras do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

***Aos meus pais,
Por estarem ao meu lado em todos os momentos, física ou
espiritualmente, nos sucessos e insucessos, por todo o incentivo,
educação e oportunidades que me foram por eles oferecidas.
Muito Obrigado.***

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus por estar vivo, por ter saúde, por ter nascido em uma família de pessoas de valor, por ter amigos de verdade presentes na minha vida, por ter tido as oportunidades que tive e por todos os desafios que me foram propostos ao longo do caminho e que me ajudaram a evoluir como ser humano e espírito.

Ao meu pai e melhor amigo, José Alberto França Menezes, por todo o amor, por todos os ensinamentos, todo carinho e companheirismo ao longo destes anos de caminhada.

A minha mãe, Raquel de Nazaré Viégas Paulo, por todos os anos que passamos juntos. Anos que para sempre estarão vivos na memória e no coração, por todo o amor, toda a dedicação.

Ao meu irmão que nasceu em uma família diferente, Thiago Lacerda. Também aos amigos Vitor Campos e Thiago Tostes. Aos grandes amigos Artur Padão, Bruno Padão e Ricardo Abreu e Lima, por toda uma vida de amizade e companheirismo.

Ao professor Gilberto Olympio Mota Fialho pela orientação, dedicação e paciência no desenvolvimento desta monografia.

A Ângela Martins, por todo a atenção durante o desenvolvimento do projeto.

Aos professores Isaac Volschan Júnior e Eduardo Linhares Qualharini pela participação na banca de defesa da monografia.

Aos colegas e amigos que fiz ao longo do curso de Engenharia Civil. Os momentos que passamos juntos dentro e fora da UFRJ nunca serão esquecidos.

Agradeço aos meus amigos e meus familiares, que me incentivaram e torceram por mim, que compreenderam as dificuldades e os momentos de ausência.

Ao Departamento de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, à Universidade Federal do Rio de Janeiro, a todos os meus professores, todos os alunos e funcionários da Poli que conviveram comigo nestes anos.

Resumo do Projeto de Graduação apresentado à Escola Politécnica/ UFRJ como parte dos requisitos necessários para a obtenção do grau de Engenheiro Civil.

Análise dos Processos de Licitação e Execução de Obras do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Thiago Paulo Menezes

Janeiro / 2011

Orientador: Gilberto Olympio Mota Fialho

Curso: Engenharia Civil

Este trabalho tem como objetivo primordial elaborar um relatório contendo recomendações para a melhor confecção e apresentação dos projetos básicos que instruem os editais para obras e serviços de engenharia a serem executados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, de forma a tentar tornar os processos de licitação, execução e fiscalização das obras mais eficientes. Para tanto, foi realizado um estudo tendo como base uma série de projetos básicos recentes executados pelo Tribunal de Justiça, onde uma pesquisa efetuada na documentação disponível sobre as obras buscou identificar quais eram os problemas causadores de maior impacto negativo ao longo dos empreendimentos analisados. Uma observação mais detalhada das informações coletadas resultou no relatório de recomendações.

Palavras chave: Projeto Básico, Edital de Licitação, Obras e Serviços de Engenharia, Tribunal de Justiça.

Abstract of Undergraduate Project presented to POLI/UFRJ as a partial fulfillment of the requirements for the degree of Engineer.

Analysis of Bidding and Execution Process of Civil Works of the Court of Law of the State of Rio de Janeiro

Thiago Paulo Menezes

January / 2011

Advisor: Gilberto Olympio Mota Fialho

Course: Civil Engineering

This work has as a main goal to prepare a report containing recommendations to better write and present the basic projects that instruct the announcements for engineering works and services to be executed by the Court of Law of the State of Rio de Janeiro, in a way that tries to make the bidding, execution and supervision processes more effective. To do so, a study based on some basic projects recently executed by the Court of Justice was performed, and a research inside the available documentation about the works was made searching to identify which problems caused the major negative impact along the analyzed undertaking. A more accurate observation of the collected information resulted in the recommendations report.

Keywords: Basic Project, Bidding Announcement, Engineering Works and Services, Court of Law.

Sumário

<i>Lista de tabelas e quadros</i>	3
<i>Lista de siglas e abreviaturas</i>	4
1. Apresentação	5
2. Objetivo	7
3. Metodologia	8
3.1. Metodologia do levantamento e da apresentação dos dados	8
3.1.1. Elaboração da planilha de projetos básicos	9
3.1.2. Relatório de auditoria de 2003	9
3.2. Metodologia da análise dos dados	10
3.3. Metodologia para elaboração do relatório conclusivo	10
4. Embasamento Legal	11
4.1. Considerações gerais	11
4.2. Princípios legais	11
4.2.1. Princípio da isonomia	11
4.2.2. Princípio da legalidade	12
4.2.3. Princípio da indisponibilidade	12
4.2.4. Princípio do enriquecimento sem causa	13
4.2.5. Princípio da moralidade	13
4.2.6. Princípio da eficiência	13
4.3. Legislação	13
4.3.1. Regimes de contratação	15
4.3.2. Tipos de licitação	16
4.3.3. Alteração contratual e preservação do equilíbrio econômico-financeiro	17
4.3.4. Atribuições do fiscal ou gestor de contrato	17
4.3.4.1. Quanto ao cumprimento do contrato total ou parcial	17
4.3.4.2. Quanto ao papel do fiscal	18
5. Estrutura do TJRJ	19
5.1. Diretorias, departamentos e serviços envolvidos nas obras	19
5.1.1. DGENG – Diretoria Geral de Engenharia	20
5.1.1.1. DEPLA – Departamento de Planejamento de Obras	20
5.1.1.2. DEFOB - Departamento de Fiscalização de Obras	21
5.1.2. DGCOI – Diretoria Geral de Controle Interno	22
5.1.2.1. DIAAC – Divisão de Auditoria de Acompanhamento	23
5.1.2.2. SEAOS – Serviço de Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia	24
5.2. Etapas do empreendimento	24
5.2.1. Primeira etapa: projeto básico e licitação	25
5.2.2. Segunda etapa: execução / fiscalização	26

6. Análise das obras	28
6.1. Tabela 1: Resumo das obras	28
6.2. Obras do Quadro 1: Projetos básicos do TJRJ	29
6.2.1. Prazo de elaboração das propostas	29
6.2.2. Condições técnicas exigidas para a participação na licitação	30
6.2.3. Orçamentos	33
6.2.4. Prazo para execução das obras	37
6.2.5. Desembolso contratual: cronograma, fiscalização e medições	39
6.2.6. Qualidade técnica da execução	42
6.2.7. Análise dos aditivos	43
6.2.8. Tabela resumo dos resultados da análise	44
6.3. Obras do Quadro 2: Obras da auditoria de 2003	45
6.3.1. Atraso do prazo contratual	45
6.3.2. Reajustamento indevido do contrato	46
6.3.3. Paralisação irregular da obra	48
6.3.4. Elaboração de projeto estrutural delegado a contratada	48
6.3.5. Aditivos próximos do limite legal	49
6.3.6. Não atribuição de responsabilidades	49
6.23. Tabela resumo dos resultados da análise	50
7. Conclusões	51
8. Recomendações para projetos básicos e acompanhamento das obras	53
9. Referências Bibliográficas	56
Anexo I – Quadros de Dados	58
Anexo II – Descrição do Empreendimento	70
Anexo III – Condições de Participação na Licitação	76
Anexo IV – Aditivos	85

Índice de tabelas e quadros

Tabela 1: Resumo das obras	29
Tabela 2: Resumo dos resultados da análise – Quadro 1	45
Tabela 3: Resumo dos resultados da análise – Quadro 2	51
Quadro 1: Projetos Básicos do TJRJ	60
Quadro 2: Obras da auditoria de 2003	69

Lista de siglas e abreviaturas

ASNAC – Associação de Normas e Apoio ao Controle Externo

DEAOP – Departamento de Auditoria Operacional

DEFOB – Departamento de Fiscalização de Obras

DEPLA – Departamento de Planejamento de Obras

DGCOI – Diretoria Geral de Controle Interno

DGENG – Diretoria Geral de Engenharia

DIAAC – Divisão de Auditoria de Acompanhamento

FETJ – Fundo Especial do Tribunal de Justiça

INCC – Índice Nacional do Custo da Construção

SEAOS – Serviço de Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia

SCO – Sistema Nacional de Custo de Preços

TACRIM – Tribunal da Alçada Criminal

TCE – Tribunal de Contas do Estado

TCU – Tribunal de Contas da União

TJRJ – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

1. Apresentação:

Poucos aspectos despertam tanta preocupação nos diversos níveis e esferas da nossa administração pública quanto o das licitações para a contratação de obras e serviços de engenharia. Estas tendem a ser as licitações de maior vulto, de forma que induzem maiores e mais concorridas disputas, em um mercado habitualmente carente de obras de porte.

Os projetos básicos que devem instruir os respectivos editais como requisitos legais para a instauração do processo licitatório, com freqüência acarretam questionamentos dos mais variados, cuja raiz encontrar-se-á quase sempre na imperfeição do projeto, lacunoso em suas especificações e planilhas de custos, agravada por exigências de habilitação destinadas a comprovar qualificação técnica e econômico-financeira aos concorrentes, mediante atestados e índices que não raramente são considerados ofensivos ao princípio da isonomia.

É incontestável e com base factual a observação de que grande parte dos contratos de obras e serviços celebrados pela administração pública brasileira sofre, no curso da execução de seu respectivo objeto, reiterados aditamentos, com o fim de introduzir modificações quantitativas e qualitativas em seus itens e especificações, decorrentes de omissões e precariedades do projeto básico. Raramente, se executa o exato projeto que se licitou e contratou e com freqüência as alterações elevam substancialmente os custos, não sendo incomum que se ultrapasse o limite de 25% sobre o valor inicial do contrato. Ultrapassagem que, além de ilegal, seria de todo desnecessária se o projeto básico tivesse sido elaborado com o nível de aprofundamento recomendado.

Consideradas essas razões, torna-se relevante do ponto de vista da engenharia, identificar possíveis melhorias na formulação e descrição técnica dos projetos objetos dos processos licitatórios de forma a facilitar o entendimento do serviço a contratar, inibir aumento de custo causado por dúvidas na forma de executar e, se possível, contribuir para limitar as possibilidades de fraudes, desperdícios e má execução.

Neste documento é realizado um estudo abrangendo projetos básicos, editais de licitação e acompanhamento de obras e serviços de engenharia elaborados e executados pelo **Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**. Durante a

análise dos dados das obras, tentar-se-á observar de que maneira a apresentação dos projetos e editais pode influenciar no processo licitatório, e também como as ações dos que são responsáveis pelo acompanhamento das obras reflete no andamento e conclusão satisfatória do empreendimento.

2. Objetivo

No dia 22 de janeiro de 1996, foi aprovada a Lei nº 2524/1996, que criava o **FETJ – Fundo Especial do Tribunal de Justiça**. Na ocasião, o Fundo Especial assegurou ao Tribunal de Justiça a tão propalada autonomia administrativa e financeira e foi considerado uma carta de alforria, que livrou o Poder Judiciário das amarras do Poder Executivo e de seu cabedal enorme de regras, datas, prazos, fatos e eventos a serem burocraticamente respeitados até que os recursos para o custeio e os investimentos chegassem e fossem efetivamente utilizados.

A autonomia comentada foi, é claro, um bônus para os servidores do TJRJ, pois atendeu a um antigo anseio dos mesmos. O ônus, porém, é que agora seria de responsabilidade do Tribunal a gerência desta nova e abundante fonte de recursos, ou seja, era necessário garantir a perfeita equalização entre as necessidades do órgão e o uso do dinheiro público.

O objetivo do projeto é redigir uma série de recomendações aplicáveis na confecção e apresentação dos projetos básicos referentes às obras e serviços a serem realizados pelo **Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, de forma a aperfeiçoar o trâmite do processo licitatório e a execução da obra ou serviço em si, buscando principalmente minimizar possíveis perdas para a instituição.

3. Metodologia

O trabalho é composto por três partes principais: exposição de dados dos projetos em tabelas, análise comparativa dos dados observados e relatório da análise realizada, sendo este último orientado para extrair conclusões úteis ao aperfeiçoamento dos processos licitatórios organizados e executados pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

3.1. Metodologia do levantamento e da apresentação dos dados

A análise realizada é estatística, e se baseia em amostragem composta por uma série de projetos básicos, relatórios de vistoria, acompanhamentos de medições e cronogramas físico-financeiros para obras e reformas civis selecionados entre as já executadas pelo TJRJ. Os projetos aqui estudados se encontram em variadas etapas do processo de contratação e execução, sendo alguns ainda em fase de licitação, outros em fase de execução e outros já finalizados.

A escolha dos projetos se deu por meio de pesquisa realizada dentro do próprio Tribunal, em documentos constantes nos autos dos processos referentes aos mesmos, e também nos acervos da **DGCOI – Diretoria Geral de Controle Interno** e da **DGENG – Diretoria Geral de Engenharia**, que são os órgãos internos do Tribunal responsáveis pelo planejamento e fiscalização das obras e serviços de engenharia.

Na esfera dos documentos pertencentes ao acervo da DGCOI, consta um relatório de auditoria elaborado em 2003 e também análises dos projetos básicos e relatórios de vistoria das obras. Nos documentos emitidos pela DGENG, constam os projetos básicos completos e os relatórios informativos de acompanhamento apresentados pela fiscalização das obras, contendo diversos tipos de informação, como por exemplo, acompanhamento do cronograma e de termos aditivos.

Foram elaboradas duas planilhas, uma referente às obras em atualmente em análise no Tribunal e outra para as obras que constam na auditoria de 2003, com obras que já foram finalizadas, mas que no entanto representam significativa contribuição para este estudo.

3.1.1. Elaboração do quadro de projetos básicos

O critério de listagem dos itens foi o exame dos principais eventos e interesses constantes nos processos de licitação, bem como a experiência de acompanhamento da execução das obras, preferindo-se os itens que na prática do dia a dia se mostraram mais relevantes, sob os pontos de vista da fiscalização e do planejamento. Também foi determinante na escolha dos dados o estudo das análises de projeto básico, dos relatórios de vistoria e das auditorias realizadas pelo próprio Tribunal.

A forma escolhida para dispor os dados e facilitar a análise comparativa foram quadros contendo itens dos projetos básicos, colocando-se lado a lado elementos similares.

3.1.2. Relatório de auditoria de 2003

No ano de 2003, a DGCOI – Diretoria Geral de Controle Interno elaborou um relatório de auditoria de obras, cujo objetivo foi fornecer informações resumidas referentes a alguns processos de obras do TJRJ, que foram analisados e classificados conforme aspectos técnicos pertinentes.

O objetivo principal do relatório era oferecer argumentos que possibilitassem a instituição considerar medidas mais eficazes pela economicidade e produtividade como ferramentas imprescindíveis para a moderna gestão da administração pública.

O relatório cumpriu seus objetivos, apontando erros e fornecendo soluções que não inviabilizaram a programação da entrega das obras, e sempre objetivando o necessário controle e a economia.

Sua importância pode ser medida através de sua repercussão. Na época, o mesmo foi destaque em diversos veículos de comunicação, em reportagens com tom de denúncia, em que ficavam caracterizadas as ingerências cometidas em obras naquela ocasião.

Na prática porém, como veremos ao longo deste trabalho, sua relevância foi muito mais profunda, acarretando em mudanças positivas nos procedimentos de contratação e execução de obras e serviços de engenharia por parte do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

3.2. Metodologia da análise dos dados

Na análise comparativa entre os diversos projetos básicos buscou-se extrair informações relevantes para melhorar o resultado de futuras licitações e contratações.

No primeiro quadro, onde constam os projetos básicos em trânsito no TJRJ, isto foi realizado inicialmente comparando-se o mesmo item em todas as obras, procurando identificar que informação do projeto poderia influir positiva ou negativamente no processo licitatório e no de execução. A seguir as informações obtidas a partir do quadro foram organizadas e revistas, com o objetivo de situar a relevância de cada uma no contexto integral da realização da obra.

O segundo quadro não é composto por dados retirados diretamente dos projetos básicos, mas sim pelo conteúdo da auditoria geral realizada pela DGCOI em 2003. Na auditoria não constam todos os tipos de dados do quadro anterior e não foi possível ter acesso aos projetos básicos das obras daquela ocasião. Por isso foi decidido elaborar um novo quadro, com diferente coleta de dados. Embora a análise seja feita em cima de dados que diferem do quadro anterior, pode-se dizer que ela foi realizada da mesma forma, ou seja, procurando identificar informações que sejam relevantes para a elaboração do projeto básico e para a fiscalização do mesmo.

3.3. Metodologia para elaboração do relatório conclusivo

Na elaboração do relatório foi considerada a análise comparativa anterior e acrescentadas observações coletadas no dia a dia do trabalho e na experiência profissional investigada. Pretendeu-se identificar ações objetivas capazes de permitir melhorias no custo, resultado técnico ou administrativo das licitações públicas.

O relatório conclusivo final identifica e lista as recomendações consideradas mais relevantes.

4. Embasamento legal

4.1. Considerações gerais

Este trabalho destina-se aos gestores de contratos de obras públicas, principalmente engenheiros e arquitetos. Longe de pretender esgotar todo o universo que compreende este assunto e apenas para fins de fundamentação deste estudo, serão elencados os principais pontos que envolvem a matéria: **os princípios jurídicos e a legislação vigente.**

Os princípios jurídicos consistem nas normas, usos e costumes consolidados no âmbito de uma sociedade e funcionam com a base ou conceitos fundamentais que instruem o entendimento jurídico. Dentre as normas encontram-se as leis, estatutos e regulamentos, e principalmente **a Lei nº 8.666/93 e suas leis complementares.**

4.2. Princípios legais

A Constituição da República Federativa do Brasil, no artigo em que dispõe sobre a Administração Pública, estabelece os princípios jurídicos que deverão ser obedecidos na esfera da atuação pública, a qual inclui as obras.

A Lei nº 8666/93, que regulamenta a contratação das obras públicas, em seu art. 3º acrescenta que a licitação deve garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública sempre em conformidade com os princípios *da isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e eficiência, da proibidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo* e dos que lhes são correlatos. Como princípios correlatos, destacamos o *da indisponibilidade* e o *do enriquecimento sem causa*.

Dentre todos estes, destacam-se o seguintes:

4.2.1. Princípio da isonomia

A Constituição Federal prevê, no seu art. 37, XXI, a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante a observação do princípio da isonomia,

assegurando a todos os concorrentes a igualdade de condições. A obrigatoriedade da aplicação do princípio é reiterada no art. 3º da lei 8.666/93.

O princípio da isonomia pode ser considerado como um instrumento regulador das normas, para que todos os destinatários de determinada lei recebam tratamento igualitário.

Todos os dispositivos da lei de licitações ou regulamentação de um específico processo licitatório devem ser interpretados à luz do princípio da isonomia, cuja idéia não objetiva a proibição completa de qualquer diferenciação entre os candidatos, pois essa irá ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública. Sua verdadeira aplicação é a vedação de qualquer discriminação arbitrária, que gere desvalia de proposta em proveito ou detrimento de alguém.

Assim, é obrigação da administração pública não somente buscar a proposta mais vantajosa, mas também demonstrar que concedeu a todos os concorrentes aptos a mesma oportunidade.

4.2.2. Princípio da legalidade

O princípio da legalidade esclarece, em linhas gerais, sobre a diferença entre o que é legítimo fazer no âmbito das iniciativas públicas e privadas:

“Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo o que a lei não proíbe, na Administração Pública só é lícito fazer o que a lei autoriza.” (Meirelles, 2003)

4.2.3. Princípio da indisponibilidade

Este princípio elucida sobre como devem ser tratados os bens e interesses públicos pelos seus agentes ou gestores:

“Os bens e interesses públicos não pertencem à Administração Pública nem a seus agentes. Cabe-lhes apenas geri-los, conservá-los e por eles velar em prol da coletividade, esta sim a verdadeira titular dos direitos e interesses públicos.” (Carvalho Filho, 2003)

4.2.4. Princípio do enriquecimento sem causa

Qualquer pagamento somente deve ser efetuado havendo uma obrigação correlata e de valor equivalente. Quando esta relação não é respeitada, ocorre então o enriquecimento sem a devida causa. Acerca deste entendimento destaca-se:

“Assim se designa o pagamento a que não se estava obrigado, por não corresponder a qualquer obrigação legal. É, pois, pagamento efetivado ou feito por erro, que tanto pode ser de fato, como de direito.” (Silva, 2005)

4.2.5. Princípio da moralidade

A maneira como se deve agir em sociedade é um dos conceitos mais elementares que o cidadão possui, pode-se dizer que de uma maneira quase inata. Este pensamento assim pode ser expresso:

“Agir com legitimidade, de acordo com as regras da boa conduta, da ética administrativa, assim consideradas e aceitas pela coletividade.” (Barros, 2000)

4.2.6. Princípio da eficiência

A eficiência está relacionada com a eficácia e a efetividade. Pode-se dizer que a eficiência está relacionada com o modo, a eficácia com os meios e instrumentos e a efetividade com os resultados:

“A eficiência não se confunde com a eficácia nem com a efetividade. A eficiência transmite sentido relacionado ao modo pelo qual se processa o desempenho da atividade administrativa; a idéia diz respeito, portanto, à conduta dos agentes.” (Carvalho Filho, 2003)

4.3. Legislação: Lei nº 8.666

Na data de 21 de junho de 1993, a **Lei nº 8.666** foi sancionada no Planalto pelo então presidente Itamar Franco, entrando em vigor logo após sua publicação no Diário Oficial da União. Ela regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Posteriormente, a Lei nº 8.666 sofreu algumas alterações, introduzidas através das chamadas leis complementares, que são a **Lei Nº 8.883**, de 08 de junho de 1994 e a **Lei Nº 9.648**, de 27 de maio de 1998, que alteram os artigos 5º, 17º, 23º, 24º, 26º, 32º, 40º, 45º, 48º, 57º, 65º e 120º da Lei nº 8.666.

Os três primeiros artigos da Lei nº 8.666 definem a essência de sua intenção. Conforme disposto no **Art. 1º** da Lei, segue a definição da mesma:

“Esta lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.”

O **Art.2º** da Lei estabelece a obrigatoriedade da licitação para qualquer contrato público que vier a ser celebrado:

“As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.”

O **Art.3º**, conforme já mencionado, define que a licitação deve ser uma ferramenta para que a Administração Pública selecione a proposta mais vantajosa para o Estado, sempre respeitando o princípio da isonomia e os demais princípios legais:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Destacam-se a seguir algumas definições constantes na Lei nº 8666/93 relacionadas com o objetivo deste trabalho.

4.3.1. Regimes de contratação

Quanto aos regimes de contratação, conforme disposto no inciso VIII do art. 6º da Lei nº 8666/93, têm-se:

“VIII - Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes:

a) empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

b) empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

c) tarefa - quando se ajusta mão-de-obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

d) empreitada integral - quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada.”

(...)

Com relação ao preço global, é importante destacar que a lei nº 8666/93 determina no art. 47 que para obras licitadas sob este regime a Administração deverá fornecer, juntamente com o edital, material que possibilite o total e completo conhecimento do objeto, conforme se segue:

“Nas licitações para a execução de obras e serviços, quando for adotada a modalidade de execução de empreitada por preço global, a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessários para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.”

4.3.2. Tipos de licitação

As licitações de obras poderão, conforme o art. 45 da Lei nº 8666/93, podem ser de três tipos distintos: **Menor Preço**, **Melhor Técnica** e **Técnica e Preço**, na forma que se segue:

“O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle. Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação:

***I - a de menor preço** - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;*

II - a de melhor técnica;

III - a de técnica e preço.

(...)”

Quando a licitação é do tipo **Menor Preço**, a administração está estabelecendo as soluções tecnológicas, ou escopo da obra e somente lhe interessa obter o preço mais baixo. Quando é do tipo **Melhor Técnica**, o preço já é uma questão secundária e a técnica prepondera, ou seja, o que importa é como fazer. Por fim, há o tipo **Técnica e Preço**, que ocorre uma ponderação entre a maneira de se fazer e o preço ofertado, que é devidamente estabelecida no edital; nesta, importa para a Administração saber tanto a tecnologia proposta, como o preço do proponente. O art. 46 da Lei nº 8666/93 trata deste assunto:

“Os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos...”

4.3.3. Alteração contratual e preservação do equilíbrio econômico-financeiro

O inciso I do art. 58 da Lei nº 8666/93 versa sobre a prerrogativa que a Administração possui de modificar unilateralmente os contratos desde que respeitados os direitos dos contratados.

“O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que respeitados os direitos do contratado;

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III - fiscalizar-lhes a execução;

IV - aplicar sanções pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato...

(...)”

É importante destacar que o objetivo é permitir o ajuste contratual visando à correção do mesmo tendo em vista o interesse público e a justa remuneração, ou seja, somente aquilo que for efetivamente devido, nada mais ou a menos.

4.3.4. Atribuições do fiscal ou gestor de contrato

No que diz respeito à execução dos contratos destacam-se os seguintes pontos em relação às responsabilidades dos fiscais e gestores de contratos.

4.3.4.1. Quanto ao cumprimento do contrato total ou parcial

O fiscal do contrato é responsável pela execução contratual e responde pelas consequências caso o mesmo não venha a ser executado plenamente, conforme se segue de acordo com o Art. 66:

“O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.”

4.3.4.2. Quanto ao papel do fiscal

Compete ao fiscal zelar pelo contrato acompanhando a execução do mesmo e providenciando o que for necessário para corrigir os seus defeitos, como definido pelo Art. 67:

“A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.”

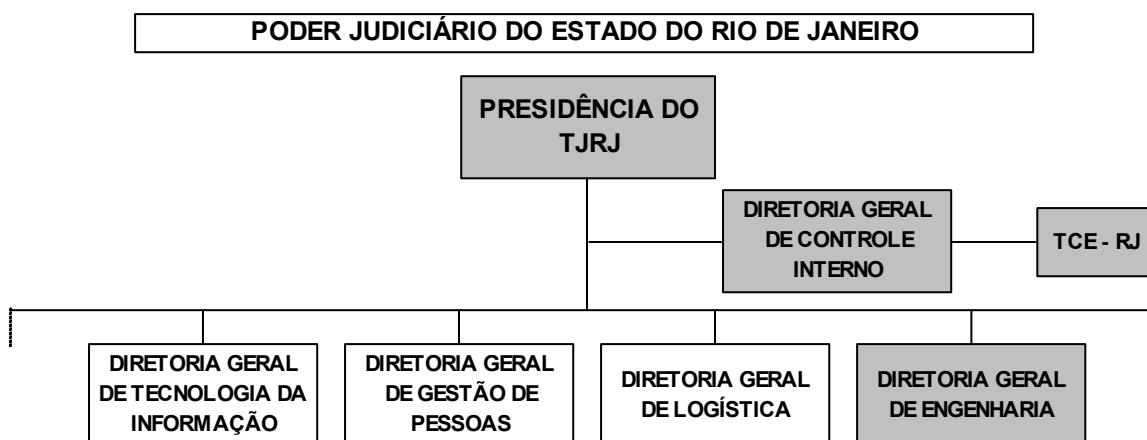
5. Estrutura organizacional do TJRJ

5.1. Diretorias, departamentos, divisões e serviços envolvidos nas obras

A estrutura básica do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro é composta por Presidência, diretorias, departamentos, divisões e serviços, em ordem decrescente de hierarquia. Cada setor possui atividades específicas, alguns voltados para o fim primordial do Tribunal, ou seja, para o pleno funcionamento do poder judiciário. Outros setores são responsáveis pela área administrativa do órgão, que inclui, entre outras atribuições, o planejamento e execução das obras e dos serviços de engenharia.

Todas as diretorias do são subordinadas à **Presidência do TJRJ**, e nove delas são independentes entre si, cada uma com suas respectivas responsabilidades e exercendo suas funções sem a interferência das demais. Nesta condição encontra-se a **DGENG – Diretoria Geral de Engenharia**. A diretoria restante, a **DGCOI – Diretoria Geral de Controle Interno**, funciona de forma diferente das demais e se localiza em um nível superior de hierarquia, interagindo diretamente com todas as outras diretorias e com o **TCE-RJ – Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro**.

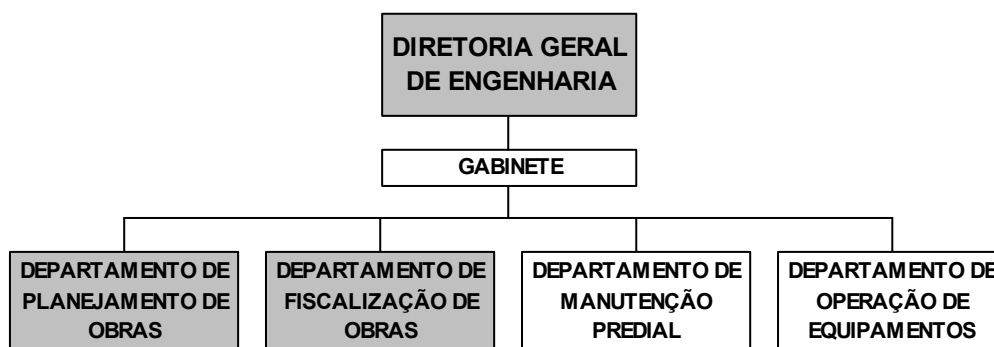
O organograma abaixo é um resumo da estrutura do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, onde são destacadas a **DGENG** e a **DGCOI**, a diretorias do órgão diretamente envolvidas neste estudo:



5.1.1. DGENG – Diretoria Geral de Engenharia

A DGENG é a ramificação do TJRJ que tem como atribuição assessorar o Presidente do Tribunal de Justiça nos assuntos pertinentes à engenharia e à arquitetura das instalações, bem como planejar, organizar e controlar o plano de obras do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, a partir das diretrizes definidas pela Presidência.

Sua missão é oferecer instalações compatíveis com as atividades desenvolvidas por cada unidade, bem como a manutenção destas condições, assim proporcionando aos clientes internos e externos comodidade, conforto e bem estar em todas as instalações das Unidades Organizacionais do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro. A DGENG é composto por quatro departamentos e mais o gabinete, conforme mostra o organograma abaixo:



O gabinete é a ramificação responsável pelo trâmite das informações da diretoria para os departamentos. Dos quatro departamentos que compõe a DGENG, dois são significativamente importantes para o objetivo deste projeto: **O DEPLA - Departamento de Planejamento de Obras** e o **DEFORB - Departamento de Fiscalização de Obras**.

5.1.1.1. DEPLA – Departamento de Planejamento de Obras

O DEPLA é o departamento responsável pela elaboração dos projetos básicos, bem como todos os itens que devem constar no mesmo, como os orçamentos e o cronograma físico-financeiro.

De uma forma geral, as atribuições do DEPLA são:

- Planejar e orientar os serviços a serem desenvolvidos;
- Nortear as prioridades nos diversos serviços em desenvolvimento, evitando desperdício de mão-de-obra, de material e de tempo;
- Organizar o plano de obras, encaminhando-o à apreciação superior;
- Orientar as diversas equipes no desenvolvimento dos trabalhos;
- Distribuir as tarefas entre os chefes de serviço;
- Realizar análise crítica em projetos básicos de obras e serviços de engenharia, encaminhando-os para procedimento licitatório.

5.1.1.2. DEFOB - Departamento de Fiscalização de Obras

O DEFOB é o departamento responsável pela fiscalização das obras. É de sua responsabilidade o acompanhamento da execução do empreendimento, o controle das medições de acordo com o cronograma pré-estabelecido, bem como o julgamento da necessidade de atrasos no cumprimento do mesmo. É também da alçada do departamento controle de aditivos e dos projetos de “as built” que possam ser veiculados pela empreiteira.

Entre as principais atividades do DEFOB, constam:

- Equilibrar a distribuição da carga de trabalho entre os serviços, acompanhar a garantia contratual da obra através de comissão própria, alocando as respectivas equipes de fiscalização;
- Planejar ações para a fiscalização da execução de contratos de construções de obras novas e de reformas, inclusive o cumprimento de suas respectivas garantias;
- Fiscalizar a execução de contratos de construções e de reformas;
- Gerenciar contratos de construções de obras novas e de reformas, até o seu cumprimento, o que inclui as respectivas garantias de obras;
- Dar aceitação ao objeto concluído se conforme ao contratado, providenciando medidas conseqüentes de inadimplemento;

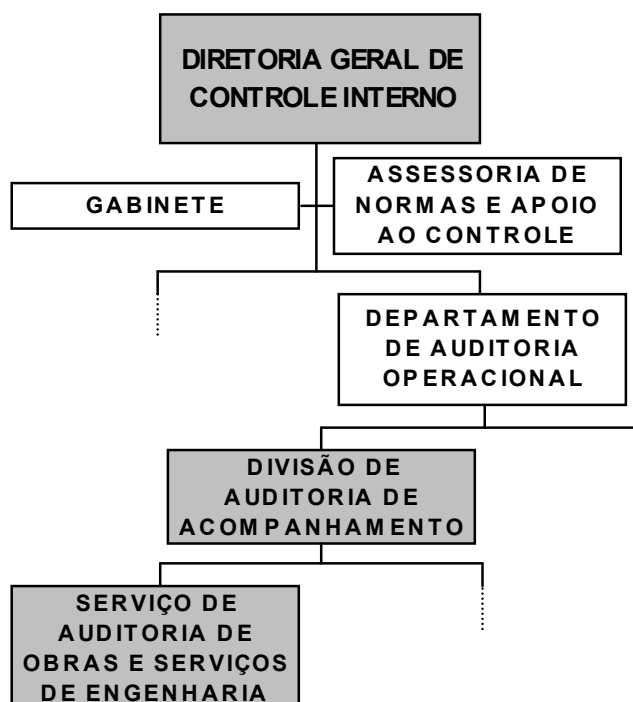
- Manter a administração superior informada sobre o andamento das construções de obras novas e de reformas e documentar a sua conclusão;
- Gerenciar o atendimento às solicitações e exigências da Diretoria Geral de Controle Interno (DGCOI) e Tribunal de Contas do Estado (TCE), referentes aos contratos das obras licitadas.

5.1.2. DGCOI – Diretoria Geral de Controle Interno

A Diretoria Geral de Controle Interno tem por missão, como órgão de fiscalização e controle, assessorar avaliação da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Poder Judiciário.

A DGCOI se ramifica em dois departamentos, sendo relevante para o tem abordado o **DEAOP – Departamento de Auditoria Operacional** e sua **DIAAC – Divisão de Auditoria e acompanhamento**, mais especificamente o **SEAOs – Serviço de Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia**. Além deles ainda existem o gabinete e a **ASNAC – Assessoria de Normas e Apoio ao Controle externo**.

O organograma a seguir mostra a estrutura do DGCOI:



Tal qual acontece nas outras diretorias do TJRJ, o gabinete é responsável pelo trâmite das informações entre a direção e seus departamentos subsidiários. A ASNAC é a repartição responsável por controlar os prazos para o cumprimento de solicitações, andamento de processos, encaminhamento de ordens e de informações, enfim, é quem faz o controle de todos os prazos e trâmites por entre as diretorias e seus respectivos departamentos, dentro do TJRJ.

5.1.2.1. DIAAC – Divisão de Auditoria de Acompanhamento

Cabem à DIAAC as seguintes funções:

- Consolidar a programação de auditorias e propor que integre o plano anual de auditoria operacional;
- Planejar os trabalhos de auditoria de forma a adequá-los às necessidades de curto, médio e longo prazos, observando critérios uniformes, parâmetros previamente estabelecidos e atividades harmônicas em relação às ações desenvolvidas por todas as unidades da Diretoria Geral;
- Documentar o planejamento geral e preparar programas de trabalho por escrito, pormenorizando o que for necessário à compreensão dos procedimentos que serão aplicados, em termos de natureza, oportunidade e extensão, de modo que o detalhamento sirva de guia e meio de controle para a execução das auditorias;
- Orientar os auditores a documentar todos os elementos significativos dos exames realizados e que comprovem haver sido a auditoria executada de acordo com as normas aplicáveis;
- Avaliar normas internas e rotinas pertinentes a licitações e contratos, e propor, no exercício da ação de controle, normatização, adaptações e padronização de procedimentos em face e circunstâncias legais ou outras que as justifiquem;
- Revisar os relatórios de auditoria e submetê-los à autoridade administrativa superior.

5.1.2.2. SEAOS – Serviço de Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia

Conforme já mencionado, o SEAOS é uma das ramificações da DIAAC, e se caracteriza por lidar exclusivamente com as obras e serviços referentes à área de engenharia que são executados pelo TJRJ.

O SEAOS possui, principalmente, as seguintes atribuições:

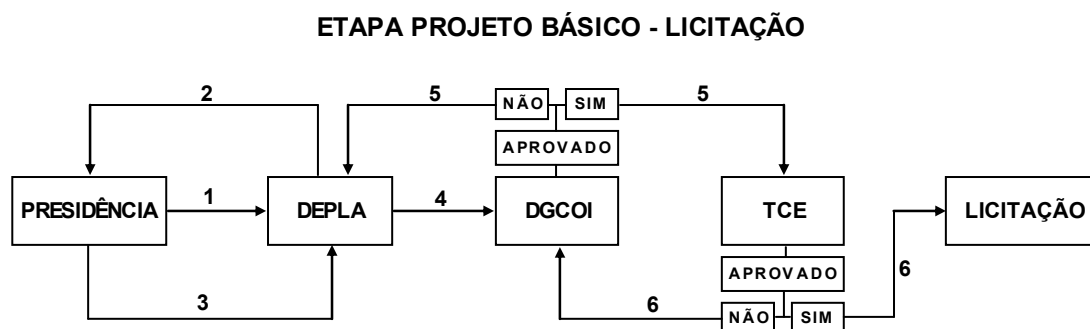
- Emitir parecer em matérias que envolvam obras e serviços de engenharia;
- Realizar inspeções nas obras em andamento e acompanhar a execução de serviços de engenharia, verificando sua adequação aos projetos básicos, o cumprimento dos cronogramas físico-financeiros e a eficiência da fiscalização da execução dos respectivos contratos;
- Auditar processos relacionados a obras e serviços de engenharia, opinando sobre o atendimento às regras legais pertinentes e às normas expedidas pelo Tribunal de Contas, assim como sobre a oportunidade, a legalidade e a correção de alterações, reajustes e pagamentos;
- Providenciar, junto aos setores competentes, o cumprimento de diligências do Tribunal de Contas referentes a obras e serviços de engenharia, e opinar sobre a adequação e a suficiência dos documentos e esclarecimentos apresentados.

5.2. Etapas do empreendimento

Pode-se dividir um empreendimento do TJRJ em duas etapas principais: a primeira delas é a elaboração e aprovação de um projeto básico pela equipe técnica do tribunal, e seu conseqüente encaminhamento à comissão de licitação. Terminado o processo licitatório e escolhido seu vencedor, iniciar-se-á a segunda etapa, que consiste na execução do empreendimento por parte do vencedor e na fiscalização do mesmo por parte dos órgãos reguladores do TJRJ.

Basicamente, estão envolvidas nesse processo três ramificações do TJRJ: o DEPLA - Departamento de Planejamento de Obras, o DEFOB - Departamento de Fiscalização de Obras e a DGCOI – Diretoria Geral de Controle Interno.

5.2.1. Primeira etapa: projeto básico e licitação



1. A Presidência questiona o DEPLA a respeito das carências e necessidades do TJRJ em termos de construir ou reformar edificações, com o fim de elaborar o plano de obras do Poder Judiciário;

2. O DEPLA, como departamento responsável pelo planejamento, responde aos questionamentos da Presidência, ao mesmo tempo em que prepara e organiza o plano de obras, encaminhando-o junto com as respostas à apreciação superior;

3. A Presidência avalia o plano de obras e verifica o que é possível ser feito dentro dos recursos disponíveis. À medida que aprova cada obra, solicita o início da elaboração do projeto básico para posterior licitação e execução;

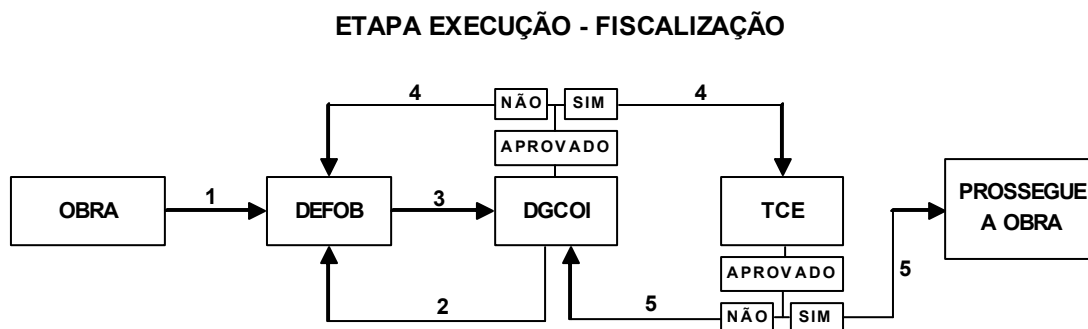
4. Com o aval da presidência, o DEPLA elabora o projeto básico (em todos os seus aspectos) para cada obra solicitada. Uma vez pronto o projeto, o mesmo é encaminhado para a DGCOI.

5. A DGCOI é responsável pela fiscalização que o TJRJ realiza em suas próprias atividades. O objetivo é adequá-las à normatização do TCE – Tribunal de Contas do Estado, tentando assim antecipar possíveis questionamentos que possam vir a ocorrer. No caso, o projeto volta para o DEPLA, onde as adequações são feitas. O processo continua até que a DGCOI entenda que o projeto está pronto para ser encaminhado ao TCE.

6. O TCE avalia o projeto, e se mesmo apesar da revisão feita pela DGCOI ainda assim for encontrado algum aspecto duvidoso aos olhos dos auditores do tribunal, o mesmo é enviado novamente a DGCOI. Esta presta esclarecimentos diretamente ou encaminha o projeto ao DEPLA para que este responda aos questionamentos. Em seguida, a DGCOI envia os esclarecimentos ao TCE. O

processo continua até que o TCE entenda que o projeto básico se encontra em condições ideais para a próxima etapa do processo, que é a licitação.

5.2.2. Segunda etapa: execução / fiscalização



1. Definida a contratada e iniciada a obra, a DEFOB, como departamento responsável pela fiscalização, inicia seu trabalho no acompanhamento da execução dos serviços previstos pelos contratos de construções e de reformas a serem celebrados;

2. A DGCOI faz visitas à obra e solicita ao DEFOB informações referentes ao acompanhamento do cronograma, às medições que servem de base para o pagamento das parcelas em uma empreitada por preço unitário, aos aditivos que vierem a ser solicitados pela empreiteira, e aos projetos de “as built” que eventualmente possam se executados na obra;

3. O DEFOB envia o material solicitado para a DGCOI, que as junta com as informações da visita com o fim de elaborar um relatório de vistoria;

4. Se a DGCOI considerar inadequadas ou incompletas as informações que chegarem do DEFOB, a mesma pode solicitar novas informações quantas vezes achar necessário, até que as considere adequadas para a apresentação do relatório. O relatório de vistoria deve apresentar as informações referentes ao acompanhamento do contrato, e mostrar o andamento da obra através das informações coletadas in loco durante a visita a obra, com fotos e observações. Quando a DGCOI julgar adequado o relatório de vistoria, o mesmo é encaminhado ao TCE;

5. O TCE também realiza sua própria vistoria da obra, e quando em comum acordo com o DGCOI, a obra prossegue normalmente. Quando ocorre algum tipo de

questionamento, o TCE aciona o DGCOI a fim de buscar esclarecimentos, e o mesmo encaminha as questões para a DEFOB, que deve responder o mais rápido possível para que a obra siga seu curso.

6. Análise das obras

6.1. Tabela 1: Resumo das Obras

Para fazer a análise dos processos de licitação e execução das obras e serviços de engenharia do TJRJ, inicialmente foi feito um levantamento de dados respectivos a essas obras. O levantamento completo se encontra no **ANEXO I** deste trabalho, no **QUADRO 1: Projetos Básicos do TJRJ** e no **QUADRO 2: Obras da Auditoria de 2003**.

A **Tabela 1 – Resumo das obras** abaixo representa um resumo com os dados mais relevantes do levantamento de dados:

TABELA 1: RESUMO DAS OBRAS				
Obras do Quadro 1: Projetos Básicos do TJRJ				
OBRA	VALOR	PRAZO PROPOSTA	PRAZO EXECUÇÃO	ADITIVOS
Reparos Fórum Silva Jardim	R\$ 155.060,61	20 dias	90 dias	não
Fachada Fórum Leopoldina	R\$ 848.009,98	22 dias	130 dias	não
29ª DP Madureira	R\$ 1.221.044,03	39 dias	120 dias	sim
Fórum Barra da Tijuca	R\$ 2.256.393,47	34 dias	210 dias	sim
Arquivo Geral de São Cristóvão	R\$ 2.782.290,14	30 dias	180 dias	sim
Posto de Polícia Niterói	R\$ 5.165.982,12	39 dias	270 dias	sim
Fórum Itaocara	R\$ 9.684.258,22	32 dias	300 dias	sim
Fórum Cachoeiras de Macacu	R\$ 11.100.138,87	38 dias	300 dias	sim
Fórum Barra Mansa	R\$ 14.023.366,94	32 dias	300 dias	sim
Reforma do TACRIM	R\$ 35.821.684,29	30 dias	810 dias	não
Construção Fórum Leopoldina	R\$ 36.772.500,73	31 dias	270 dias	não
Obras do Quadro 2: Obras da Auditoria de 2003				
OBRA	VALOR	PRAZO PROPOSTA	PRAZO EXECUÇÃO	ADITIVOS
Prédio das Secretarias de Niterói	R\$ 6.952.824,55	-	270 dias	sim
Casa de Custódia de Volta Redonda	R\$ 5.678.796,59	-	180 dias	sim
Fórum Japeri	R\$ 1.700.707,77	-	150 dias	sim
Fórum São Gonçalo	R\$ 6.514.829,99	-	360 dias	sim

fonte: projetos básicos elaborados pela DGENG e relatório de auditoria elaborado pela DGCOI em 2003.

Observação: Quadro 1 e Quadro 2 encontram-se no Anexo I deste trabalho

6.2. Obras do Quadro 1: Projetos Básicos do TJRJ

6.2.1. Prazo de elaboração das propostas

Eventualmente no serviço público, com o intuito de acelerar os processos administrativos, se estabelece o prazo legal mínimo ou próximo disso para apresentação das propostas para participação em licitações de obras e serviços. Este prazo, no entanto, não é obrigatório e tampouco considerado o ideal para que as propostas sejam apresentadas de forma clara, objetiva e mais economicamente vantajosas. Por diversas vezes, esta urgência das obras tem motivação política, que embora em alguns casos seja justificável, implica também num aumento de custo que seria conveniente evitar.

Nas obras específicas do Tribunal de Justiça, percebe-se certa padronização para determinar os prazos para elaboração das propostas das obras. Tal comportamento pode abrir perigosa margem não apenas para desnecessário aumento de custo, como também para possível vantagem indevida. Um tipo de exemplo para tal situação poderia ser a divulgação indevida de informações privilegiadas sobre o projeto básico a participantes diretamente interessados antes do início oficial da licitação.

Obras de ordem de grandeza absolutamente diferentes possuem, na maioria das vezes, prazos para elaboração de proposta muito semelhantes. No caso de obras de menor porte, como reformas ou pequenas construções, os prazos são aceitáveis. Entretanto aplicar os mesmos prazos para obras muito maiores implica na impossibilidade de se elaborar projeto e orçamento adequado, e em alguns casos, simplesmente torna inviável a participação de algumas empresas no certame por conta do prazo inexecutável.

Para exemplificar estas observações, foi feita uma análise dos dados da planilha, levando-se em consideração o valor, o tipo de obra e o prazo para elaboração da proposta.

Obras de pequeno porte e valor, como a de **Reforma da Fachada do Fórum Regional da Leopoldina** e a de **Reparos corretivos no Fórum da Comarca de Silva Jardim**, possuem prazos de **22 e 20 dias** respectivamente, coerentes com seu porte e com a licitação por tomada de preços.

No entanto vemos a seguir **obras de porte e valor muito maior**, como a de **Construção do prédio do Foro Regional da Leopoldina**, que é a obra de maior valor e porte dentre as listadas, com prazo de **31 dias**, praticamente o prazo mínimo permitido por lei para licitação por concorrência. Na mesma situação se encontram diversas outras obras, tais como a **Reforma do TACRIM - Tribunal de Alçada Criminal com 30 dias** de prazo (obra tecnicamente mais complexa por se tratar de reforma de prédio tombado pelo patrimônio histórico e a segunda em escala de valor entre as selecionadas), a de **Construção do prédio do Foro da Comarca de Barra Mansa, com 32 dias**, a de **Construção do prédio do Foro da Comarca de Cachoeiras de Macacu, com 38 dias** e a de **Construção do prédio do Fórum da Comarca de Itaocara, com 32 dias**.

Os prazos estipulados são incoerentes, se compararmos uma obra com outra. Como exemplo tem-se as obras de **Reparos corretivos no Fórum da Comarca de Silva Jardim** e de **Construção do prédio do Foro Regional da Leopoldina**. A primeira tem um custo orçado em **R\$ 155.060,61** e a segunda em **R\$ 36.772.500,73**, com uma diferença de apenas **11 dias** para entrega da proposta apesar da expressiva diferença de preços entre as obras, deixando obscuro o critério utilizado para a determinação dos prazos.

6.2.2. Condições técnicas exigidas para a participação na licitação

De uma forma geral, as exigências técnicas contidas nos projetos básicos são condizentes com o conteúdo das obras. No entanto, tais exigências algumas vezes tornam a execução da obra proibitiva para muitas das empresas. Não é claro o critério para que as participantes comprovem suas qualificações técnicas, pois na prática as empresas sempre terceirizam determinados serviços mais específicos. Tampouco é clara a relação entre a complexidade técnica e a experiência exigida para habilitação à execução.

O fato é que, das várias empresas que adquirem o edital, apenas um número reduzido delas participa do certame, e muitas das quais acabam inabilitadas, restando, quando não uma, apenas duas ou três, que na maioria dos casos apresentam descontos irrisórios e muito pouco vantajosos para o Tribunal. Uma quantidade maior de concorrentes participando da licitação certamente resultaria em

melhores propostas, que gerariam uma conveniente economia de custo para o TJRJ.

O argumento que vem sendo utilizado para a adoção deste potente filtro entre os participantes é a escolha da empresa mais capaz, ou seja, aquela que fornece produtos de melhor qualidade, pelo menor preço, e no menor tempo. Infelizmente, em muitas situações não é o que ocorre.

Tais exigências contratuais podem intencionalmente excluir participantes não documentalmente habilitados, bem como direcionar a licitação para um único concorrente. O risco de vazamento de informação privilegiada pode possibilitar que empresas normalmente não habilitadas consigam os atestados de execução técnica em seu currículo, através de empreendimentos menores anteriores a licitação do TJRJ.

No anexo III deste trabalho, mais especificamente na **obra de construção Fórum da Comarca de Barra Mansa**, item nº 9, encontra-se um exemplo de exigência muito específica e altamente restritiva ao processo licitatório:

- Ter fornecido e instalado um sistema de climatização com condicionadores de ar do tipo água gelada tendo como combustível gás natural do tipo chama direta de duplo efeito e estação de rebaixamento de pressão do gás natural.

A descrição do item corresponde a um serviço que muito provavelmente só poderia ser executado por um técnico ou empresa especializada, ou seja, sua execução certamente será subcontratada pela empresa vencedora do certame.

Ainda no anexo III, na **obra de Reforma do TACRIM – Tribunal de Alçada Criminal**, itens nº 1, 2 e 4, encontram-se mais exigências de comprovação técnica muito restritiva. Esta obra destaca-se entre as demais, pois o projeto básico foi elaborado por firma subcontratada pelo Tribunal de Justiça e não pelo próprio corpo técnico do mesmo. O nível de exigência de comprovação das qualificações técnicas no projeto foi tamanho, que apenas uma empresa participava do certame, e com uma proposta extremamente desvantajosa, quando a mesma foi embargada para confecção de novo orçamento. Algumas das exigências constantes no projeto básico:

- Ter executado obra de restauração e reforma com modernização de prédio tombado ou protegido pelo patrimônio histórico a nível federal, estadual ou municipal, com no mínimo 8.000 m² de área construída;
- Ter executado restauração de no mínimo 5.000 m² de fachadas com recomposição de partes faltantes;
- Ter executado restauração de no mínimo 100 m² de vitrais artísticos com mapeamento, cadastramento, remoção, limpeza, restauração e recolocação com vidros lisos de proteção;

Além das duas obras citadas acima, existem algumas exigências de comprovação técnica que são comuns em diversos projetos básicos do TJRJ, e que podem ser consideradas como restritivas:

- Ter executado blindagem arquitetônica, opaca e transparente;
- Ter executado esquadria do tipo pele de vidro, cortina de vidro ou *Structural Glazing*;
- Ter executado rede lógica;
- Ter executado sistema de detecção e combate a incêndio;
- Ter executado sistema de CFTV e sonorização;
- Ter executado plataforma de deficientes

Um fato ocorrido durante o processo de aprovação do projeto básico da obra de **Construção do Prédio do Fórum Regional da Leopoldina da Comarca da Capital**, no dia 28/04/2010, pode ser considerado importante, especialmente porque nada do tipo havia ocorrido anteriormente. O TCE, após questionamentos em obra anterior realizados pela DGCOI no ano de 2007 e em acordo com o TCU, fez a seguinte recomendação ao TJRJ:

“Limitar as exigências quantitativas para a qualificação técnica à licitação técnica a 50% das quantidades do projeto básico, conforme entendimento do TCU (acórdãos AC 2394/2007, AC 2299/2007 e AC 1284/2003), alinhado com a decisão deste Tribunal em sessão de 11/09/07, relativa ao Processo TCE nº 223.964-5/07.”

6.2.3. Orçamentos

O DEPLA calcula os orçamentos para os projetos básicos de obras e serviços utilizando as cotações de preços providas principalmente através do **sistema PINI-VOLARE**, uma base de dados privada que depende da aquisição de um software e do pagamento de uma taxa periódica a fim de manter o banco de dados a par das atualizações nos preços. Gera, portanto, um custo para o tribunal.

O **Volare**, software comercializado pela editora **PINI**, tem como função primordial elaborar o orçamento de obras e propostas técnicas a partir das informações fornecidas pelo usuário. O programa possui no seu banco de dados mais de 3000 insumos e serviços de construção prontos para serem utilizados em qualquer tipo de orçamento, com o usuário sempre tendo a disposição um serviço de atualização constante de preços. O programa também permite construir uma programação de insumos por etapa ou atividade construtiva, elaborar cronogramas físico-financeiros, determinar prazos de execução, dimensionar as equipes de trabalho para os diversos serviços, e prever possíveis necessidades de reajustes entre receitas e despesas.

O sistema funciona da seguinte forma: as obras são compostas por materiais básicos (cimento, madeira, brita, pregos, etc), mão-de-obra (pedreiro, carpinteiro, etc) e equipamentos (betoneira, retro-escavadeira, etc), medidos em suas unidades características (m, m², m³, hora, hora-homem, etc). Estes itens agrupam-se em serviços característicos tais como: concreto, forma, armadura, etc, em quantidades e preços que variam de acordo com a complexidade, com a qualidade e com as variações mercadológicas de cada um. Por exemplo, para se compor o item concreto, somam-se os percentuais consumidos de brita, água, cimento, areia, betoneira, servente, desgaste da pá e do carrinho de mão, cada um com seus custos unitários, até chegar ao custo total correspondente. Desta forma viabiliza-se a remuneração das contratadas, pois ao pagar por este serviço, estar-se-á pagando automaticamente todos os itens que o compõe.

O problema aparece nestas composições, pois há a possibilidade de se manipular os percentuais de consumo e preços de itens que compõe os diversos serviços de uma obra a fim de favorecer a contratada. As empresas que participam do certame, ao buscar elaborar propostas com melhores descontos a fim de derrotar os demais concorrentes, acabam por substituir diversas composições e preços

constantes no PINI-VOLARE por itens criados e compostos “artificialmente” de maneira muitas vezes obscura, dificultando aos técnicos da comissão de licitação, bem como aos fiscais e auditores da obra, o seu claro entendimento. Ainda assim, esta situação pode ser observada **em praticamente todos os orçamentos elaborados para obras de construção** pelas empresas que venceram as respectivas licitações.

Um exemplo marcante deste problema ocorreu no caso específico da obra de **Reforma do TACRIM – Tribunal da Alçada Criminal**. O orçamento não foi elaborado pela equipe técnica do TJRJ, sob a justificativa de que o mesmo não possuía condição técnica para executar tal tarefa, visto que a obra era muito específica, por se tratar de reforma de edificação tombada pelo patrimônio histórico.

Sendo assim, foi contratado um escritório de arquitetura que ficou responsável pela confecção do projeto básico e todos os seus componentes, tais como orçamento, cronograma, etc.

O problema se deu, basicamente, na elaboração do orçamento da obra. O escritório contratado **não utilizou a base de dados do sistema PINI-VOLARE**, e com isso, contabilizou os itens do orçamento da forma que bem entendeu. Ao fazer a análise do projeto básico, a DGCOI encontrou uma série de inconformidades que, além de encarecer a obra, pareciam não possuir explicação técnica, pois o contratado não as fornecia. Inicialmente, foram feitas algumas solicitações para a explicação de determinados itens do orçamento. Segue abaixo a lista das solicitações da DGCOI, retirada da análise de projeto básico realizada na ocasião pela mesma:

1. Qual a base de preços utilizada pelo escritório responsável pelo orçamento, já que este não foi confeccionado com preços “PINI-VOLARE”? (normalmente utilizado por este Tribunal)

2. Porque os itens que remuneram os diversos projetos (“arquitetura-restauro, arquitetura-executivo, interiores, estrutural, instalações”, etc...) são expressos em verbas (vb) e não em área/metragem (m²), o que facilitaria a compreensão e a medição/atestação dos mesmos pela fiscalização de obras deste Tribunal?

3. Fornecer a memória de cálculo dos itens de projeto supracitados (todos os itens da categoria 1: “serviços iniciais” - “serviços técnicos, detalhamento dos projetos básicos e consultorias”) que justifiquem a composição das verbas orçadas.

4. Justificar a inclusão do item de “treinamento e qualificação de operários” com verba de R\$ 12.000,00 no orçamento da referida obra.

5. Justificar a inclusão do item de “banheiro químico” com custo total de R\$ 16.000,00 já que na mesma categoria de “instalações provisórias” temos orçados os itens de: “container escritório com sanitário”, “container módulo com 8 sanitários” e “container módulo com 8 chuveiros”.

6. Fornecer a memória de cálculo de todos os itens de “cópias de projeto e reprográficas” (arquitetura, estrutura, instalações, etc...) com o valor de R\$ 207.042,00 mais R\$ 159.360,00 inclusos no orçamento de restauro totalizando R\$366.402,00 que nos parecem orçadas em quantidades excessivas.

7. Justificar a quantidade (30 unid.) do item “computador” com valor de 60.000,00 (sessenta mil reais).

8. Justificar a inclusão dos itens de “consumo de combustível e lubrificantes”: “combustível supervisor” e “combustível engenheiros” durante os 27 meses da obra, que totalizam R\$ 47.346,00, já que, em nosso entendimento, esses custos já estão contemplados nos itens de administração local da obra.

9. Justificar a inclusão dos itens “aluguel de máquinas” e “aquisição de máquinas” com respectivas verbas de R\$ 20.000,00 e 25.000,00, esclarecendo quais as máquinas a serem alugadas e adquiridas e se estas últimas pertencerão à contratante (Tribunal de Justiça) após o término da obra.

10. Excluir todos os itens de “ferramentas” (arco de serra, balde, carrinho de mão, colher, desempenadeira, etc...), já que estes deveriam fazer parte da composição analítica dos serviços orçados.

11. Fornecer a memória de cálculo de todos os itens de equipamento individual de proteção e medicamentos (“bota de couro, capacete, galocha, luva de raspa”, etc...), que totalizam o valor de R\$ 56.436,12. Além disso, justificar a inclusão desses itens, já que no Caderno de Especificações, no volume

“DOCUMENTOS DIVERSOS - Obrigações da Contratada”, fica claro que a contratada deve:

“14.4 – Providenciar equipamentos de proteção individual (EPI), máquinas, ferramentas, materiais de consumo, testes, mão-de-obra etc.”

Obs.: Todos os custos referentes aos consumos de ferramentas leves e acessórios para execução de serviços, a exemplo de colheres, carrinhos, baldes, prumos e outros, estão contemplados no item de Administração, no orçamento. Assim como os equipamentos de proteção individual (EPI), luvas, óculos, galochas de tamanhos e tipos variados, protetores auriculares e diversos. Os valores excedentes aos custos dimensionados serão ônus da contratada.

12. Justificar o item de “caixa de obra” da categoria de “despesas gerais”, no valor total de R\$48.000,00 já que em nosso entendimento, como o caixa de obra é utilizado para fazer face à necessidade de adiantamentos e pequenas despesas da obra, estes valores devem ser considerados inclusos nos itens de serviços da mesma.

13. Explicar, com memória de cálculo, a composição do item “despesas com transportes diversos”, com valor total de R\$ 94.500,00, esclarecendo a observação “aquisição de Kombi”.

14. Explicar como deverá ser o desembolso do item “instalação de ar condicionado” no valor de R\$ 2.365.300,00, já que este está orçado como verba e a encomenda/instalação de um maquinário deste porte implica em várias fases/meses.

15. Explicar a composição dos itens da categoria de “decoração e complementos”, “jardins e plantas-paisagismo” e “programação visual”, com respectivas verbas nos valores de R\$ 30.000,00 e 25.000,00, além de esclarecer se foi feita cotação de preços, já que na coluna de observações do orçamento, aparecem como “valor estimado”.

16. Explicar na composição do BDI (20%), as alíquotas, não usuais, de 4,50% de COFINS e 0,95 de PIS, além da necessidade de uma administração central de 5,00% em uma obra desse porte e no município do Rio de Janeiro.

17. Explicar a coluna “outros” no orçamento analítico dos diversos itens, e qual o percentual de Encargos/Leis Sociais utilizado no mesmo.

18. Justificar o item “móveis e equipamentos de escritório”, no valor de R\$ 158.851,00, contido em “serviços Iniciais”.

Até este momento, o orçamento da obra de **Reforma do TACRIM – Tribunal da Alçada Criminal** totalizava o valor de **R\$ 43.754.802,14**. O TCE, entretanto, ao observar a existência de tamanha inconformidade entre o orçamento apresentado pela empresa contratada e as observações realizadas pelos fiscais, decidiu por anular o processo licitatório até que as solicitações fossem atendidas.

Muitos dos questionamentos não obtiveram resposta satisfatória por parte do escritório contratado, fato que fez com que o TCE exigisse a confecção de outro orçamento, dessa vez dentro dos moldes utilizados pelo planejamento do TJRJ e sob a supervisão de seus profissionais técnicos. O resultado foi um novo projeto básico, com orçamento adequado, desta vez no valor de **R\$ 35.821.684,29**, o que representou uma economia para o poder judiciário de **R\$ 7.933.117,85** em relação ao valor originalmente orçado.

6.2.4. Prazo para execução das obras

De uma forma geral, o prazo para execução de determinada obra do tribunal é proporcional ao tamanho da mesma. Obviamente, obras maiores e mais complexas tendem a ter prazos de execução mais longos. A determinação do prazo não leva em conta apenas a complexidade e o tamanho de uma obra. A necessidade maior ou menor da conclusão do empreendimento para atender as necessidades do poder judiciário e da população, a relação custo-benefício da obra, que quando pronta pode receber em velocidade significativa recursos gerados pelo funcionamento dos serviços que ali serão prestados, são questões que também devem ser levadas em consideração.

Para obras de pequeno porte, como são os casos da **obra de Reforma do Arquivo Geral de São Cristóvão** e da **obra de Construção da 29ª Delegacia de Polícia Legal de Madureira**, os prazos parecem perfeitamente adequados, sendo nos casos mencionados, **de 150 e 120 dias**, respectivamente. A primeira obra se refere à reforma de um galpão onde se localiza o centro de digitalização do TJRJ e a segunda obra é a da construção da edificação com apenas o pavimento térreo, para o funcionamento da Delegacia Legal.

Para obras de maior porte, no entanto, se faz notar no caso do tribunal que os prazos de execução são em geral mais curtos do que o adequado, talvez visando atender a interesses políticos e pessoais das autoridades investidas nas posições de decisão. O tempo de duração da gestão dos presidentes do TJRJ é de **dois anos**, quando é realizada uma nova eleição. Dependendo do resultado da mesma, mudanças significativas podem ocorrer nos cargos de diretoria, inclusive nos referentes ao corpo técnico responsável pelo planejamento e execução das obras. Levando-se em conta os trâmites burocráticos para elaboração, aprovação e licitação do projeto básico para um determinado empreendimento, **muito raramente um prazo de execução será maior do que 360 dias**, independentemente da ordem de grandeza da obra. Afinal, se todo o processo se estender por um período superior a dois anos, os autores e realizadores dos empreendimentos não serão os mesmos a inaugurá-los.

Um exemplo pode ser observado ao analisar obras como a da **Construção do Fórum de Itaocara**, a da **Construção do Fórum da Comarca de Cachoeiras de Macacu** e a da **Construção do prédio do Fórum de Barra Mansa**, são todas de porte médio e se referem à construção de prédio com quatro pavimentos e mais área para calçada, parques e jardins. Neste caso, os prazos são de **300, 330 e 300** dias, respectivamente. Uma das obras de maior porte dentre as estudadas é a da **Construção do Fórum da Leopoldina**, que consiste na construção de edificação com subsolo, seis pavimentos e cobertura (num total de oito pavimentos), além de área destinada a jardins e calçada. O tamanho da área total do objeto da licitação no caso da Leopoldina é **quase duas vezes maior que qualquer das obras anteriores**. O prazo para execução, no entanto, é de **270 dias**.

A Reforma do TACRIM – Tribunal da Alçada Criminal, que se destaca por sua complexidade e valor, foge neste caso um pouco dos padrões, possuindo prazo de execução de **810 dias**, portanto superior a dois anos. Entretanto, é estabelecido no contrato que a execução da parte referente à reforma da fachada (a que aparece) seja finalizada anteriormente, em **270 dias**. De certo modo, o critério político para escolha do prazo não deixou de ser adotado.

Com prazos insuficientes, eventualmente alguns empreendimentos acabam não conseguindo cumprir determinadas etapas do cronograma físico-financeiro em tempo hábil, o que acaba atrasando os serviços e acarretando em prorrogações de

prazo. Foi o caso das obras de **Ampliação e Reforma do Fórum da Barra da Tijuca e Construção do Fórum da Comarca de Cachoeiras de Macacu**. Na primeira, a contratada pediu prorrogação de prazo de 60 dias, situação prevista pela fiscalização bem antes do término do contrato. Na segunda obra em questão, a partir da 5ª medição os atrasos começaram a se intensificar, o que motivou prorrogação de 50 dias na vigência do contrato.

Em relação ao cumprimento dos prazos contratuais, verificaram-se atrasos nas seguintes obras: **Ampliação e Reforma do Fórum da Barra da Tijuca, Construção do Fórum da Comarca de Cachoeiras de Macacu**.

6.2.5. Desembolso contratual: cronogramas, fiscalização e medições

Os cronogramas físico-financeiros que coordenam os serviços a serem executados nas obras do TJRJ são montados em cima dos prazos de execução de cada uma. Conforme já mencionado, em diversas situações esses prazos acabam sendo mais curtos do que deveriam para um planejamento ótimo. Como consequência, algumas etapas dos cronogramas sofrem do mesmo efeito.

Curtos prazos destinados a certas etapas do cronograma, por si só já representam ônus extra para o empreendedor. Sob tais condições, nem sempre pode ser garantido o fornecimento normal de materiais e serviços, e esta situação que acaba sendo geradora de sobrecustos, sejam eles introduzidos no orçamento como margem de segurança ou posteriormente na forma de termos aditivos.

Uma cláusula presente em todos os contratos firmados entre o poder judiciário e as empreiteiras contratadas estabelece que as empresas tenham o direito de alterar qualquer etapa do cronograma conforme julgarem necessário, à exceção da primeira e da última, que devem ser obrigatoriamente respeitadas. Em regime de empreitada por preço unitário, tipo mais comum encontrado nas obras do TJRJ, o mesmo efetua os pagamentos segundo os resultados das medições in loco realizadas por seus técnicos.

Essa maleabilidade que o cronograma de execução possui pode tornar obscura a fiscalização de um empreendimento, visto que a empreiteira pode manipular determinadas etapas para permitir o faturamento adiantado através do

cumprimento de serviços mais simples e baratos, porém com representatividade no percentual total da obra.

Como usualmente acontece, o comportamento das contratadas difere de acordo com o tamanho, valor e complexidade do empreendimento. Obras de menor ordem de grandeza raramente apresentam algum problema representativo na questão de atraso dos cronogramas, principalmente pelo menor grau de complexidade e exigência de aferimento do cronograma físico-financeiro em relação a empreendimentos de maior porte.

Como exemplo, pode ser citada a obra de **Reparos Corretivos no Fórum da Comarca de Silva Jardim**, com 60 dias de duração. A obra foi entregue sem atrasos em qualquer etapa, e **dentro do prazo previsto**. Vale ressaltar que o DEFOB, responsável pela fiscalização da obra não enviou ao controle interno qualquer tipo de medição e que a DGCOI constatou o cumprimento do contrato através de visita própria, feita na véspera da entrega da obra.

No caso da obra da **Reforma da Fachada do Fórum da Leopoldina**, foi constatado pelo DEFOB **um pequeno atraso na 2ª medição** (64% de percentual realizado em relação a 70% previstos). Tal atraso foi considerado normal pelo TJRJ, análise que se comprovou correta quando a contratada **entregou a obra dentro do prazo ao fim do 3º mês**, cumprindo o contrato.

Ambos os casos citados acima são para obras de reforma, situação em que se encontra também a **Ampliação e Reforma do Fórum da Barra da Tijuca**. A diferença é que, em termos de valores, esta obra é mais significativa do que as anteriores, podendo ser considerada de **médio porte**. No caso da Barra da Tijuca, existiram problemas no cumprimento do cronograma, que foi dividido em 6 etapas para realização das medições. Já na **2ª medição**, época em que a contratada deu entrada no pedido do 1º termo aditivo, a fiscalização **mediu atraso relevante no percentual de obra concluído** (8,76%, de 17,01% previstos). O **atraso continuou se configurando nas demais medições**, até que na 6ª a empresa solicitou o 3º termo aditivo e conseqüente **prorrogação de prazo do contrato** para executar os serviços nele contidos. Nessa altura, as medições indicavam um percentual concluído de 81,77%, quando a obra deveria estar sendo entregue.

Na obra da **Construção do Posto da Polícia Técnico-Científica de Niterói**, a fiscalização constatou **considerável atraso ao realizar a 2ª das 4 medições previstas** para o projeto. Embora tenha cumprido a primeira etapa sem problemas, a contratada se deparou com um inesperado problema referente a licenciamento ambiental, em quesito referente à retirada de tanques de combustível componentes das edificações anteriores que ocupavam o terreno, fato que **deveria ter sido observado no ato da elaboração do cronograma**. Devido a isso, **a 2ª medição registrou 0% de evolução no andamento da obra** (7,67% construídos de 25,19% previstos). Ainda assim, a fiscalização considerou perfeitamente possível a recuperação do tempo perdido nas etapas posteriores, com o devido reajustamento do cronograma pela contratada. O contrato ainda não terminou e a obra permanece em andamento.

A obra de **Construção do Fórum da Comarca de Cachoeiras de Macacu** é uma obra que pode ser considerada de **grande porte**, e suas medições foram divididas em 10 etapas, de 30 dias cada. **A partir da 2ª medição o levantamento feito pela fiscalização já indicava atrasos** (5,49% concluídos de 9,16% previstos), que foram se acumulando até a 4ª medição (23,85% de 29,00%). Na época, a DIFOB não considerou preocupantes os atrasos porque houve o pedido de 2 termos aditivos ao longo destas primeiras medições. **A partir da 5ª etapa, os atrasos se intensificaram sem qualquer justificativa apresentada pela contratada**, chegando a **quase 10% por medição** e acumulando considerável déficit (43,48% de 64,21%). Na última medição (87,91% concluídos, quando a obra deveria estar sendo entregue), a empresa além de não conseguir entregar a obra, solicitou um 4º termo aditivo e conseqüente **prorrogação de prazo de 50 dias**.

Na **Construção do Prédio do Fórum da Comarca de Barra Mansa**, outra obra de **grande porte**, a partir da **2ª medição, a fiscalização começou a detectar atrasos** no cumprimento do cronograma (8,14% de 8,99%), que assim permaneceram até a 5ª medição (34,62% de 37,57%). Não eram números que acarretassem em maior preocupação para a obra, pois os baixos percentuais poderiam ser recuperados em etapas posteriores. Ainda assim, a contratada **emitiu um novo cronograma físico-financeiro, com reajustamento das etapas restantes**, juntamente com um termo aditivo de supressão e acréscimo de serviços. Desta forma, a empresa se adequou ao novo cronograma e chegou inclusive a

adiantar algumas etapas da obra, entregando dentro do prazo do contrato. O problema é que neste reajustamento, é bem possível que a empresa tenha suprimido algumas etapas importantes da obra, fato que passou despercebido aos olhos da fiscalização, visto que **após 3 anos de uso o prédio começou a apresentar problemas.**

6.2.6. Qualidade técnica de execução da obra

Conforme mencionado anteriormente, na obra de **Construção do Prédio do Fórum da Comarca de Barra Mansa**, a contratada fez um **remanejamento das etapas do cronograma físico-financeiro** de forma a se alinhar com as porcentagens das medições realizadas pela fiscalização.

Na ocasião, não foi constatado qualquer tipo de problema com o remanejamento do cronograma, que aparentava ser perfeitamente plausível. Sendo assim, a DEFOB, responsável pela fiscalização da obra, com o aval da DGCOI, aprovou o novo cronograma. Assim o empreendimento foi concluído normalmente dentro do prazo determinado no contrato.

A obra, no entanto, começou a apresentar uma **série de problemas em um curto espaço de 3 anos após sua inauguração**. A fiscalização elaborou um relatório de vistoria, em que foram constatadas patologias na obra, como por exemplo: falhas na impermeabilização do reservatório superior; falhas na impermeabilização da laje de cobertura do prédio, acarretando em vazamentos e infiltrações no último pavimento; trincas em diversos pontos da edificação, na junção com o rebaixo em gesso do teto; trincas verticais em diversas paredes internas; trincas nas paredes em algumas paredes externas do prédio; descolamento de cerâmicas nas partes externas do prédio.

A empresa foi cobrada em relação a tais problemas, de acordo com a **garantia de obra** estabelecida no contrato, **mas até o fim de 2009 mal tinha começado os serviços**, segundo vistoria feita pela DGCOI para acompanhar os trabalhos. Como o prazo da garantia de obra **se estende até 2011, seria interessante que a contratada fizesse as correções o mais breve possível**, para evitar problemas correlatos.

6.2.7. Análise dos aditivos

Segundo a Lei nº 8666/93, o limite para o acréscimo de preço para uma obra pública através de termos aditivos é de 25% do valor do contrato original. Isso não significa, no entanto, que atingir esse valor ou ficar próximo dele seja recomendável. Na verdade, pode-se dizer que quanto menor a quantidade e o valor dos termos aditivos, melhor foi o planejamento de uma obra.

Nas obras da planilha de projetos básicos analisadas neste trabalho, não foram encontrados problemas em relação aos termos aditivos, diferentemente do que foi observado em algumas das obras do relatório de auditoria de 2003. Isso indica, teoricamente, que os contratos celebrados pelo TJRJ com as contratadas apresentam, hoje em dia, um planejamento mais efetivo do que ocorria antes da auditoria.

De uma forma geral, atualmente o percentual do valor dos termos aditivos das obras tem se mantido a uma distância confortável do limite legal permitido pela lei. As duas obras com percentual mais elevado de aditivos, citadas aqui unicamente para fins ilustrativos, foram as de **Ampliação e reforma do Fórum Regional da Barra da Tijuca**, uma obra de médio porte em termos de preço e que totalizou o montante de **R\$ 275.474,19**, valor que representa **12,21% do valor do contrato**, e a de **Construção do prédio do Foro da Comarca de Cachoeiras de Macacu**, esta uma obra de maior porte onde os termos aditivos totalizaram o valor de **R\$ 1.262.151,96**, correspondente a **13,03% do valor do contrato**.

6.2.8. Tabela Resumo dos resultados da análise

TABELA 2: RESUMO DOS RESULTADOS DA ANÁLISE		
Obras do Quadro 1: Projetos Básicos do TJRJ		
ASPECTO ANALISADO	POSSÍVEL INADEQUAÇÃO	EXEMPLOS OCORRIDOS
Prazo de elaboração da proposta	Prazo aparentemente curto	Construção do Foro Regional da Leopoldina: 31 dias Reforma do TACRIM - Trib. de Alç. Criminal: 30 dias Construção do Foro de Barra Mansa: 32 dias Construção do Foro de Cach. de Macacu: 38 dias Construção do Fórum de Itaocara: 32 dias
Condições técnicas exigidas para a participação na licitação	Excessiva exigência técnica em especialização de serviços	Construção Fórum da Comarca de Barra Mansa Reforma do TACRIM – Tribunal de Alçada Criminal
	Excessiva exigência técnica em quantidade de serviços	Construção do Prédio do Fórum Regional da Leopoldina da Comarca da Capital
Orçamentos	Orçamento elaborado sem utilizar a base de dados do sistema PINI-VOLARE	Reforma do TACRIM – Tribunal da Alçada Criminal
	Orçamento superfaturado	Reforma do TACRIM – Tribunal da Alçada Criminal
	Utilização de itens compostos artificialmente na elaboração dos orçamento das propostas	Todas as 11 obras analisadas
Prazo de execução da obra	Prazo aparentemente curto	Construção do Prédio do Fórum Regional da Leopoldina da Comarca da Capital: 270 dias
	Prazo alterado por interesse político	Reforma do TACRIM – Tribunal da Alçada Criminal: 810 dias com fachada prevista para 270 dias
	Prazos não cumpridos	Ampliação e Reforma do Fórum da Barra da Tijuca Construção do Fórum de Cachoeiras de Macacu
Desembolso contratual: cronogramas, fiscalização e medições	Atraso no cumprimento de etapas do cronograma físico-financeiro	Ampliação e Reforma do Fórum da Barra da Tijuca Construção do Posto da Polícia Tec. de Niterói Construção do Fórum de Cachoeiras de Macacu
	Possível aceleração do cronograma com prejuízo na qualidade do serviço	Construção do Prédio do Fórum de Barra Mansa
Qualidade técnica de execução da obra	Falhas graves na estrutura e acabamento da edificação	Construção do Prédio do Fórum de Barra Mansa
Análise dos aditivos	Não foi encontrada	Barra da Tijuca, Cachoeiras de Macacu.

fonte: Obras do Quadro 1: Projetos Básicos do TJRJ

6.3. Obras do Quadro 2: Obras da Auditoria de 2003

6.3.1. Atraso do prazo contratual

Considerando as obras do relatório de auditoria, um dos fatores mais marcantes a ser observado é o constante atraso no cumprimento dos prazos de execução. Na ocasião, quase todos os contratos firmados entre o Poder Judiciário e as empreiteiras continham um cláusula contratual que previa reajustamento do contrato, desde que corridos 12 meses desde a data de início.

A inoperância dos órgãos responsáveis pela fiscalização na época, além de não se manifestarem perante os diversos casos de não cumprimento das etapas previstas no cronograma, não responsabilizava as contratadas pelos seus atrasos. Isso acabava tornando o atraso no prazo de execução uma vantagem, pois a empresa recebia o reajustamento e não era multada ou responsabilizada legalmente.

No caso da obra de **Reforma do prédio das secretarias de Niterói**, a empresa ficou muito aquém do previsto no cumprimento do cronograma-físico financeiro da obra, conforme a análise realizada em março de 2003. Na ocasião, o cronograma previa a execução de **74%** da obra, com término previsto para maio de 2003. A medição realizada na época pelos auditores indicava apenas **13,76%** de obra executada.

Na obra de **Construção da casa de custódia de Volta Redonda**, a empresa efetuou uma paralisação na execução dos serviços em 27/12/2002, com a justificativa de que a capacidade de carga em determinado trecho do terreno de fundação (aterro) não suportaria a muralha de segurança caso o aterro perdesse suas características. Para tal seriam necessários projetos de drenagem e revestimento superficial do solo reforçado na conclusão dos serviços, evitando erosões e solapamentos de fundações durante a vida útil do empreendimento. A paralisação prosseguiu até a **véspera da data de entrega da obra**, quando é encaminhado um memorando com a solicitação do aditivo contratual. A obra se reiniciou no dia 29/01/2003. Segundo o relatório de auditoria, não era necessária a paralisação visto que os projetos visavam a manutenção e a durabilidade da muralha e poderiam ser executados posteriormente.

Pouco depois a contratada pede uma prorrogação de contrato de 120 dias (4 meses), justificando o atraso por conta das obras extras a realizar no terreno. Uma vistoria realizada seis meses depois constatou que a obra não somente não estava pronta, como muito ainda havia a ser feito, mesmo com as prorrogações de prazo. Por fim, a obra foi entregue, atrasada em além do dobro do prazo contratual original.

Após quase 360 dias do memorando de início, data na qual a obra de **Construção do Fórum da comarca de São Gonçalo** teria o seu término, a contratada solicitou um novo termo aditivo e esperou pela sua aprovação, acarretando inesperado aumento de custo e atraso no cumprimento do cronograma. Lembrando que a empresa tem liberdade para determinar percentuais diferentes dos sugeridos no projeto básico para cumprimento do cronograma, **resguardando o primeiro e o último, que não podem ser alterados**, segundo cláusula contratual que não foi respeitada, haja vista que o pedido do termo aditivo foi feito quase no fim do prazo de entrega da obra.

Juntamente com o termo aditivo veio um pedido de prorrogação de prazo, de **60 dias**, e posteriormente outro de **50 dias**. Devido às prorrogações e mais a paralisação da obra, a mesma terminou com um atraso de **155 dias**.

6.3.2. Reajustamento indevido do contrato

Conforme já mencionado, os contratos que o TJRJ assinava com as empreiteiras previam um reajustamento de preços após 12 meses passados do memorando de início. Entretanto, tal situação deveria ocorrer quando os prazos fossem inicialmente maiores do que 12 meses, ou então quando fossem justificadamente prorrogados em situações excepcionais. Na prática, tal cláusula fazia com que as contratadas encontrassem diversas maneiras de atrasar o cumprimento do prazo até que fossem atingidos os 12 meses, forçando o reajustamento. Como nenhum tipo efetivo de fiscalização ocorria, o Tribunal quase sempre acabava sendo prejudicado.

Além disso, existiam outros tipos de reajustamentos de contratos, que variavam com diversos índices e impostos vigentes na época, de forma que nem sempre essas alterações contratuais ficavam claras aos olhos dos auditores, e certamente em diversas ocasiões foram lesivas ao Poder Judiciário.

Como exemplo, temos a empresa que venceu a licitação da obra da **Reforma do prédio das secretarias de Niterói** e solicitou uma “revisão dos preços contratuais”, face ao aumento da carga tributária do PIS de 0,65% para 1,65% na época da vigência do contrato. No entanto, a empresa atrasou absurdamente o cumprimento do cronograma-físico financeiro da obra e não levou esse atraso em consideração na hora de cobrar o reajustamento.

O reajustamento consistia na ação que o aumento do PIS teria sobre o “saldo contratual”, que correspondia à porcentagem do contrato que faltava ser cumprido pela empresa, no caso **85,6%** do mesmo, correspondente a **R\$ 5.996.297,00**. Entretanto, o cronograma físico-financeiro previa que na ocasião a empresa deveria ter a cumprir somente **26%** do contrato, o que corresponde a **R\$ 1.807.734,31**. Ou seja, o valor do reajustamento deveria ser calculado em cima de uma fatia do contrato muito menor do que a que empresa pleiteava.

Na obra de **Construção da casa de custódia de Volta Redonda**, a contratada pleiteou reajustamento do contrato no dia 25/06/2003 se baseando no aumento do INCC (índice nacional de custo da construção). No entanto, o prazo previsto no contrato para entrega da obra se encerrava em fevereiro de 2003. O atraso do prazo original de 180 dias já era de 4 meses, porém outros meses ainda viriam a ser somados posteriormente, pois na ocasião a auditoria constatou que ainda faltava muito do cronograma da obra a ser cumprido. Ou seja, a empresa, já bastante atrasada no cronograma, cobrou um reajustamento do contrato por conta do aumento de um índice econômico, e claramente atrasava a obra com o fim de cobrar outro reajustamento, devido aos 12 meses do início do contrato.

No caso da obra de **Construção do Fórum da comarca de Japeri**, a empresa recebeu um montante de R\$ 290.370,03 referente a um aditivo contratual, sob a justificativa de que era justa a recomposição dos preços dos insumos que sofreram expressivas altas, visando recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. A contratada alegou que a manutenção das metas nos moldes originalmente contratados custou caro para a empresa, pois durante o segundo semestre de 2002 ocorreram altas de preços nos insumos.

Aqui, o problema na verdade é o oposto dos anteriores. O reajustamento devido a altas em determinados preços poderia até ser considerado legal, mas o contrato firmado entre ambas as partes previa que apenas após 12 meses ele

poderia ocorrer. O prazo da obra era de 150 dias, não houve qualquer tipo de atraso e o contrato foi encerrado antes de se completarem os 12 meses. Mesmo assim, a contratada recebeu o valor referente ao reajuste.

Por fim, na obra de **Construção do Fórum da comarca de São Gonçalo**, a quantidade de paralisações e os pedidos de prorrogação de prazo, **tudo por conta da contratada**, acabaram por aumentar substancialmente (em 155 dias) a vigência do contrato. Desta feita, os 12 meses do contrato inicial foram ultrapassados e a empresa solicitou o reajustamento previsto no contrato, onerando ainda mais a obra, mais precisamente em **10,20% do valor inicial**, valor que, somado aos onerosos aditivos que foram componentes desta obra, onerou a mesma em impressionantes **34,40%** do valor original.

6.3.3. Paralisação irregular da obra

Na obra de **Construção do Fórum da comarca de Japeri**, a empresa quando solicitou o termo aditivo referente ao reajustamento do contrato (irregular como já mencionado, pelo fato dos 12 meses de vigência do contrato não terem sido ainda ultrapassados), simplesmente paralisou a obra até a aprovação da sua solicitação, embora as razões alegadas não tenham qualquer tipo de relação com insuficiência financeira da contratada ou comprovado motivo de ordem técnica, entrando desta forma em **desacordo com a Lei nº 8666/93**, art.8ª, parágrafo único: *“É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica...”*.

6.3.4. Elaboração de projeto estrutural delegado a contratada

Nas obras de **Construção do Fórum da comarca de Japeri** e **Construção do Fórum da comarca de São Gonçalo**, segundo o edital, a empresa que foi vencedora da licitação teve que elaborar os projetos de estruturas e de diversos tipos de instalações (elétrica, hidráulica, etc.), segundo os critérios apresentados nas especificações presentes no projeto básico. Tal condição sem dúvida alguma onerou ainda mais o orçamento de forma absolutamente desnecessária, visto que o Tribunal

possui numerosa equipe de profissionais tecnicamente qualificados para executar os projetos.

Utilizando a “pressa” como argumento justificador na ocasião, alguns quantitativos relevantes para a execução de tais projetos, tais como estacas, forma, escoramento, armadura e concreto, eram “estimados” no orçamento. Nas obras citadas, **tal estimativa chegou a mais de 30% do valor total**. Para tentar evitar que a empresa paralisasse a obra por conta do ajuste de tais quantitativos no caso de falta dos mesmos, em geral a estimativa sempre tendia para quantidades superiores.

6.3.5. Aditivos próximos do limite legal

Na construção do **Fórum da comarca de São Gonçalo**, os acréscimos e remanejamentos ocorridos revelam que possivelmente o projeto básico foi elaborado sem considerar as reais necessidades do empreendimento, acarretando um total de **24,20%** de aumento do custo inicial por conta dos termos aditivos, ou seja, muito próximo do limite legal para obras de construção permitido pela Lei nº 8666/93.

Houve, além dos aditivos, a extensão do prazo contratual em 155 dias e conseqüentemente ultrapassagem do prazo inicial de um ano de contrato, fato que onerou a obra com o reajustamento em **10,20%**.

Juntando os dois fatores mencionados acima, o valor total da obra foi simplesmente **34,40% maior do que o previsto pelo projeto básico**, deixando clara a total falta de planejamento e coesão do orçamento inicialmente apresentado.

6.3.6. Não atribuição de responsabilidades

Na obra da **Reforma do prédio das secretarias de Niterói**, a empresa e os fiscais não justificaram, ou melhor, sequer mencionaram o espantoso atraso da obra. Os fiscais ou não realizaram as vistorias da obra, ou o fizeram com extrema displicência. As medições realizadas pela auditoria apresentavam dados sobre os consideráveis atrasos, porém elas aparentemente não foram levadas em consideração.

No caso da obra da **Construção da casa de custódia de Volta Redonda**, não foi apresentado em nenhum momento qualquer tipo de acompanhamento do

cronograma físico-financeiro nem medições da obra, nem por parte da empresa, nem por parte da fiscalização. A auditoria constatou “in loco” a grande quantidade do contrato ainda a cumprir, mesmo com todos os seus prazos de entrega já ultrapassados. Mais uma vez

Na **Construção do Fórum da Comarca de Japeri**, a empresa paralisou a obra, requisitou um reajustamento de contrato e foi atendida. Ambos os casos, tanto a paralisação quanto o reajustamento, foram ações injustificáveis legalmente e deveriam ter sido coibidas pelo fiscal ou órgão responsável pela fiscalização.

Em nenhum dos casos acima mencionados, a empresa ou aqueles que deveriam ter sido responsáveis por fiscalizar o empreendimento foram multados ou sequer sofreram qualquer tipo de sanção.

6.4. Tabela resumo dos resultados da análise

TABELA 3: RESUMO DOS RESULTADOS DA ANÁLISE		
Obras do Quadro 2: Obras da Auditoria de 2003		
ASPECTO ANALISADO	INADEQUAÇÃO CONSTATADA	EXEMPLOS OCORRIDOS
Atraso do prazo contratual	Atraso do cronograma de execução	Reforma do prédio das secretarias de Niterói
	Prazo não cumprido	Construção da Casa de Custódia de Volta Redonda Construção do Fórum da comarca de São Gonçalo
Reajustamento indevido do contrato	Atraso intencional da obra para obter o reajustamento	Reforma do prédio das secretarias de Niterói Construção da Casa de Custódia de Volta Redonda Construção do Fórum da comarca de Japeri Construção do Fórum da comarca de São Gonçalo
Paralisação irregular da obra	Paralisação injustificada aguardando recebimento de termo aditivo	Construção do Fórum da comarca de Japeri
Elaboração de projeto estrutural delegado a contratada	Injustificada delegação por motivo de pressa	Construção do Fórum da comarca de Japeri Construção do Fórum da comarca de São Gonçalo
Aditivos próximos do limite legal	Porcentagem próxima de 25%	Construção do Fórum da comarca de São Gonçalo
Não atribuição de responsabilidades	Ausência de ação fiscalizadora e não penalização dos responsáveis	Reforma do prédio das secretarias de Niterói Construção do Fórum da comarca de Japeri Construção da Casa de Custódia de Volta Redonda

fonte: Obras do Quadro 2: Obras da Auditoria de 2003

7. Conclusões

Atualmente, o Tribunal de Justiça de Estado do Rio de Janeiro é um órgão público que ostenta uma condição privilegiada em relação a muitos outros, pois possui total autonomia financeira para investimentos na sua estrutura, graças aos recursos gerados pelo Fundo Especial, criado pela Lei nº 2524/1996.

Ter autonomia não significa, é claro, que a utilização dos recursos não deva ser mediada. Esta função pertence ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, ou seja, a tarefa de fiscalizar como o dinheiro público proveniente do Fundo Especial está sendo utilizado. E não é de interesse do Poder Judiciário que o TCE encontre inconformidades nas suas análises, pois isso pode acabar atrasando o planejamento das obras e serviços de engenharia. Por isso, o TJRJ possui em seu quadro técnico profissionais que são responsáveis pela fiscalização dos empreendimentos.

As recomendações propostas no relatório nada mais são do que observações feitas em cima de fatos que ocorreram na prática durante os anos de validade da Lei nº 2524/1996. O objetivo é auxiliar os profissionais do TJRJ na elaboração e apresentação dos projetos básicos, e também na fiscalização da execução das obras e serviços de engenharia do Poder Judiciário. A idéia é viabilizar a realização de obras de qualidade, a preços menores, com a parcimônia e os critérios rígidos de economicidade com que devem ser utilizados os recursos públicos.

Um dos fatores que mais chamou a atenção na observação dos projetos básicos foi como ocorreram mudanças significativas no processo após a auditoria realizada pela DGCOI no ano de 2003. Na ocasião foram encontradas irregularidades que podem ser consideradas muito graves, que não seriam possíveis sem a má intenção de empresas contratadas e sem a conivência dos que deveriam ser os responsáveis pela fiscalização dos eventos.

A repercussão da auditoria foi muito grande em termos de mídia. Talvez por conta disso, ela tenha motivado profundas e positivas alterações no sistema de fiscalização das obras. Os contratos passaram a ser elaborados com mais cautela, algumas cláusulas que geravam desnecessário ônus foram retiradas, alguns índices obscuros anteriormente utilizados no reajustamento dos valores do contrato foram abandonados e a fiscalização foi intensificada.

O modelo de gestão dos recursos do Fundo Especial é relativamente novo, portanto é normal a existência de inconformidades na sua aplicação, como foi observado até mesmo nos projetos mais atuais. O fato mais importante a ser relatado é que, na prática, as mudanças entre as análises pré e pós a auditoria de 2003 são muito significativas. Elas evidenciam que os tipos de problemas observados nos dias de hoje transitam muito mais pela esfera administrativa do que pelo premeditado mau uso do dinheiro público, o que é, notoriamente, uma evolução do processo.

Para atingir a perfeição no processo de contratação e execução das obras e serviços de engenharia do Poder Judiciário, ainda há um longo caminho a percorrer. O importante é que, na realidade atual, pode-se dizer que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro é um bom gestor de obras, que conta com profissionais qualificados tanto na área de planejamento quanto na área de fiscalização e vem progressivamente adequando suas ações em prol de obter os melhores resultados para a instituição.

8. Recomendações para projetos básicos e acompanhamento das obras

As medidas aqui propostas visam unicamente minimizar eventuais falhas no processo de aprovação, licitação e execução de um projeto básico para obras e serviços de engenharia do TJRJ. Vale a ressalva de que os principais focos da análise foram o desperdício de recursos financeiros e a infringência de normas legais.

1. Diminuir o grau de exigência financeira e técnica para participação nas licitações, possibilitando a contratação de empresas que se proponham a fazer obras com descontos mais significativos;

2. Aumentar a praça de divulgação da licitação, ao menos a nível estadual, para que mais empresas se proponham a participar do certame, aumentando a concorrência e gerando descontos mais significativos;

3. Adequar os prazos de elaboração das propostas à ordem de grandeza das obras. Uma análise mais detalhada das dificuldades em fazer o orçamento para os participantes levará a um conveniente aumento do prazo de forma a minimizar os valores das parcelas estimativas do orçamento e aumentar a concorrência;

4. Estudar a viabilidade de se modificar o sistema de orçamentos em uso e adotar um sistema público de orçamento reconhecido, como por exemplo, o SCO: Sistema de Custos de Obras e Serviços de Engenharia, da Fundação Getúlio Vargas, que pode ser consultado pela internet e possui pleno acesso a todos os eventuais participantes de licitações;

5. Uma vez que o sistema de preços PINI-VOLARE é o atualmente utilizado por padrão pelo TJRJ, cobrar a obrigatoriedade de seu uso nos orçamentos elaborados para a participação nas licitações;

6. Vetar o uso de itens de serviços compostos de forma diferente do sistema de preços utilizados, pois quase sempre eles vêm sem o detalhamento necessário, o que dificulta a aferição de sua utilização na obra e conseqüentemente torna impreciso o trabalho realizado pelos fiscais;

7. Executar diretamente os projetos de instalações e de estruturas, sem contratar empresas especificamente para esse fim nem colocar a tarefa a cargo da empresa vencedora da licitação. Visto que o TJRJ possui em seu quadro de pessoal

equipe técnica especializada e em condições de executar tais procedimentos, não há necessidade de gerar ônus extra ao órgão delegando a atividade a terceiros;

8. Adotar, correntemente, o regime de execução de empreitada por preço unitário (no caso de concorrência), que permite o controle entre o previsto no orçamento e o efetivamente executado. Limitar o uso do regime de empreitada por preço global;

9. Adequar os prazos de execução das obras à ordem de grandeza das mesmas, com o objetivo de evitar o atropelamento de etapas do cronograma, e também prorrogações de prazo e aditivos que não seriam necessários caso o planejamento inicial fosse elaborado de forma mais adequada;

10. Adotar controles rígidos de prazo de execução através das medições in loco das obras, assegurando que os pagamentos à contratada somente sejam liberados mediante o cumprimento das etapas do cronograma;

11. Adotar como padrão as medições sempre acompanhadas de relatórios fotográficos, facilitando o acompanhamento da auditoria, diminuindo o tempo de análise, eliminando os custos de deslocamento e hospedagem, além de evitar possíveis pressões nos canteiros das obras, realizando as visitas somente quando estritamente necessário;

12. Adicionar objeções que restrinjam as cláusulas de reajustamento do contrato, impedindo que as empresas “forcem” o atraso das obras para obter benefícios previstos em contrato;

13. Não aceitar, mediante penalização, paralisações indevidas da obra. Qualquer paralisação deve ser autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do TJRJ, na qualidade de autoridade competente, conforme determinado no art. 8º, parágrafo único da Lei 8666/93, ou por quem receba delegação formal para tal;

14. Assegurar que seja penalizada a contratada que não cumprir com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, sem apresentar justificativa técnica relevante ou sonegando informações relevantes para a fiscalização, atrasando a obra e comprometendo sua qualidade;

15. Prever no contrato avaliação da qualidade do produto final (a obra) através de entrevista ou questionário respondido pelos usuários, fazendo uso da garantia de obra sempre que for julgado necessário;

16. Penalizar o fiscal que não medir corretamente, não controlar adequadamente o prazo da obra, não anexar relatórios fotográficos às medições ou sonegar qualquer tipo de informação necessária à transparência do processo;

17. Que a Administração se utilize de todos os meios necessários disponíveis para impedir que despesas sejam realizadas sem o prévio empenhamento

9. Referências Bibliográficas

1. Projetos Básicos elaborados pelo DEPLA – Departamento de Planejamento de Obras, pertencente ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro para as obras de Reparos corretivos no Fórum da Comarca de Silva Jardim, Reforma da Fachada do Fórum Regional da Leopoldina, Construção da 29ª Delegacia Policial de Madureira, Ampliação e reforma do Fórum Regional da Barra da Tijuca, Reforma do Arquivo Geral de São Cristóvão, Construção do Posto Regional da Polícia Técnico-Científica de Niterói, Construção do prédio do Fórum da Comarca de Itaocara, Construção do prédio do Foro da Comarca de Cachoeiras de Macacu, Construção do prédio do Foro da Comarca de Barra Mansa, Reforma do TACRIM - Tribunal de Alçada Criminal e Construção do prédio do Foro Regional da Leopoldina.

2. Relatórios de acompanhamento de medições de obra emitidos pelo DEFOB – Departamento de Fiscalização de Obras, pertencente ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro para as obras de Reparos corretivos no Fórum da Comarca de Silva Jardim, Reforma da Fachada do Fórum Regional da Leopoldina, Construção da 29ª Delegacia Policial de Madureira, Ampliação e reforma do Fórum Regional da Barra da Tijuca, Reforma do Arquivo Geral de São Cristóvão, Construção do Posto Regional da Polícia Técnico-Científica de Niterói, Construção do prédio do Fórum da Comarca de Itaocara, Construção do prédio do Foro da Comarca de Cachoeiras de Macacu, Construção do prédio do Foro da Comarca de Barra Mansa, Reforma do TACRIM - Tribunal de Alçada Criminal e Construção do prédio do Foro Regional da Leopoldina.

3. Relatórios de avaliação de projeto básico emitidos pela DGCOI – Diretoria Geral de Controle Interno, pertencente ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro para as obras de Reparos corretivos no Fórum da Comarca de Silva Jardim, Reforma da Fachada do Fórum Regional da Leopoldina, Construção da 29ª Delegacia Policial de Madureira, Ampliação e reforma do Fórum Regional da Barra da Tijuca, Reforma do Arquivo Geral de São Cristóvão, Construção do Posto Regional da Polícia Técnico-Científica de Niterói, Construção do prédio do Fórum da Comarca de Itaocara, Construção do prédio do Foro da Comarca de Cachoeiras de Macacu, Construção do prédio do Foro da Comarca de Barra Mansa, Reforma do TACRIM - Tribunal de Alçada Criminal e Construção do prédio do Foro Regional da Leopoldina.

4. **Relatórios de Vistoria de Obra** emitidos pela DGCOT – Diretoria Geral de Controle Interno, pertencente ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro para as obras de Reparos corretivos no Fórum da Comarca de Silva Jardim, Reforma da Fachada do Fórum Regional da Leopoldina, Construção da 29ª Delegacia Policial de Madureira, Ampliação e reforma do Fórum Regional da Barra da Tijuca, Reforma do Arquivo Geral de São Cristóvão, Construção do Posto Regional da Polícia Técnico-Científica de Niterói, Construção do prédio do Fórum da Comarca de Itaocara, Construção do prédio do Foro da Comarca de Cachoeiras de Macacu, Construção do prédio do Foro da Comarca de Barra Mansa, Reforma do TACRIM - Tribunal de Alçada Criminal e Construção do prédio do Foro Regional da Leopoldina.

5. **Relatório de Auditoria Geral** de 1º de Julho de 2003, elaborado pelos engenheiros Luiz Antônio da Silva Valente, Luiz Roberto Cotrim Pereira, Sérgio Vianna Teixeira Júnior e pelo técnico judiciário Emanuel Eduardo Kozlowsky, emitido pela DGCOT – Diretoria Geral de Controle Interno, pertencente ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro para as obras de Reforma do prédio das secretarias de Niterói, Construção da casa de custódia de Volta Redonda, Fórum da comarca de Japeri e Fórum da comarca de São Gonçalo.

6. **Website do TJRJ:** <http://www.tjrj.jus.br/>

7. **Artigo sobre Fundo Especial** publicado por Raimundo Aben Athar em <http://www.netjegis.com.br/index.jsp?arquivo=detalhesArtigosPublicados.jsp&cod2=2390>.

8. **Preço Global em Obras Públicas** – Paulo Ernesto Pfeifer Santa Maria, Editora Fórum, Rio de Janeiro, 2003.

9. **Lei nº 8666** de 21 de Junho de 1993.

10. **Comentários sobre o estatuto das licitações e dos contratos administrativos** – Márcio dos Santos Barros, Rio de Janeiro, 2000.

11. **Manual do Direito Administrativo** – José dos Santos Carvalho Filho, Rio de Janeiro, 2003.

12. **Direito Administrativo Brasileiro** – Hely Lopes Meirelles, São Paulo, 2002.

13. **Vocabulário Jurídico** – Plácido Silva, Rio de Janeiro, 2005.

ANEXO I – QUADROS DE DADOS DAS OBRAS

QUADRO 1: PROJETOS BÁSICOS DO TJRJ			
OBRA	OBJETO DA LICITAÇÃO	VALOR DO OBJETO DA LICITAÇÃO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Reparos corretivos no Fórum da Comarca de Silva Jardim.	Obra de manutenção e reparos corretivos da edificação do Fórum da Comarca de Silva Jardim.	R\$ 155.060,61 (cento e cinquenta e cinco mil, sessenta reais e sessenta e um centavos).	TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço unitário.
Reforma da Fachada do Fórum Regional da Leopoldina.	Reforma com blindagem das esquadrias dos dois pavimentos da fachada principal do Fórum da Leopoldina.	R\$ 848.009,98 (oitocentos e quarenta e oito mil, nove reais e noventa e oito centavos).	TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço unitário.
Construção da 29ª Delegacia Policial de Madureira.	Construção da 29ª Delegacia Policial, localizada na Estrada do Portela, nº 391 - Madureira - Rio de Janeiro - RJ	1.221.044,03 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, quarenta e quatro reais e três centavos).	CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço unitário.
Ampliação e reforma do Fórum Regional da Barra da Tijuca	Execução da Ampliação e Reforma do Fórum Regional da Barra da Tijuca, localizado na Avenida Luiz Carlos Prestes, s / n.º, Centro Empresarial Barra Shopping - Barra da Tijuca – Rio de Janeiro	2.256.393,47 (dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos).	CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço unitário.

fonte: acervo de projetos básicos elaborados pela DGENG

Observação: As **Descrições dos Empreendimentos** e as **Condições de Participação** encontram-se nos **Anexos II e III**, respectivamente.

QUADRO 1: PROJETOS BÁSICOS DO TJRJ		
OBRA	PRAZO / BASE LEGAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA	PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA
Reparos corretivos no Fórum da Comarca de Silva Jardim.	De 10 de setembro de 2009 a 29 de setembro de 2009: 20 dias. De acordo com a Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993: prazo mínimo de 15 dias para Tomada de preços, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço unitário.	O prazo contratual sugerido é de 90 dias, sendo 60 dias para execução da Obra e 30 dias para desembaraço dos trâmites burocráticos.
Reforma da Fachada do Fórum Regional da Leopoldina.	De 15 de Janeiro de 2009 a 05 de fevereiro de 2009: 22 dias. De acordo com a Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993: prazo mínimo de 15 dias para Tomada de preços, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço unitário.	O prazo contratual sugerido é de 130 dias, sendo 100 dias para execução da Obra e 30 dias para desembaraço dos trâmites burocráticos entrega de "As Built" e fechamento de termos aditivos.
Construção da 29ª Delegacia Policial de Madureira.	De 3 de agosto de 2007 a 11 de setembro de 2007: 39 dias. De acordo com a Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993: prazo mínimo de 30 dias para Concorrência, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço unitário.	O prazo para execução da obra é de 120 dias , contados da data indicada no memorando de início, o qual deverá ser rigorosamente respeitado.
Ampliação e reforma do Fórum Regional da Barra da Tijuca	De 17 de setembro de 2008 a 21 de outubro de 2008: 34 dias. De acordo com a Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993: prazo mínimo de 30 dias para Concorrência, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço unitário.	O prazo contratual sugerido é de 210 dias e o prazo de execução da obra é de 180 dias , sendo concedidos mais 30 dias para desembaraço dos trâmites burocráticos entrega de "As Built" e fechamento de termos aditivos.

fonte: acervo de projetos básicos elaborados pela DGENG

QUADRO 1: PROJETOS BÁSICOS DO TJRJ			
OBRA	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	ORÇAMENTO	ADITIVOS
Reparos corretivos no Fórum da Comarca de Silva Jardim.	Completo, contendo todas as etapas da obra e prazos coerentes com a execução da obra. Possui um total de 2 etapas, cada uma com 30 dias de duração.	Completo, contendo os custos da administração e todos os itens a serem executados na obra discriminados por tipo, preço e etapa do cronograma.	Não houve termo aditivo.
Reforma da Fachada do Fórum Regional da Leopoldina.	Completo, contendo todas as etapas da obra e prazos coerentes com a execução da obra. Possui um total de 3 etapas, a primeira e a última com 30 dias e a do meio com 40 dias de duração.	Não contém o orçamento das esquadrias, apenas dos custos de administração da obra. Possui previsão de hora extra de trabalho noturno. Tem como item representativo a instalação dos 142m ² de vidro e caixilho fixo com proteção ballística nível III.	Não houve termo aditivo.
Construção da 29 ^a Delegacia Policial de Madureira.	Completo, contendo os custos da administração e todos os itens a serem executados na obra discriminados por tipo, preço e etapa do cronograma. Possui um total de 4 etapas, cada uma com 30 dias de duração.	Completo, contendo todas as etapas do cronograma com os serviços discriminados detalhadamente	R\$ 34.003,22 (2,78% do valor do contrato)
Ampliação e reforma do Fórum Regional da Barra da Tijuca	Completo, contendo todas as etapas da obra e prazos coerentes com a execução da obra. Possui ainda um cronograma complementar em anexo apenas para instalações especiais, tais como rede lógica e ar condicionado. Possui um total de 6 etapas, cada uma com 30 dias de duração.	Completo, contendo todas as etapas separadamente: os serviços iniciais de administração da obra, os serviços previstos na ampliação do Fórum e os serviços para adequação e reforma para implantação da defensoria no subsolo.	R\$ 275.474,19 (12,21% do valor do contrato)

fonte: acervo de projetos básicos elaborados pela DGENG

Observação: O detalhamento dos **Termos Aditivos** encontra-se no **Anexo IV**

QUADRO 1: PROJETOS BÁSICOS DO TJRJ			
OBRA	OBJETO DA LICITAÇÃO	VALOR DO OBJETO DA LICITAÇÃO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Reforma do Arquivo Geral de São Cristóvão	Obra de reforma com ampliação do Centro de Digitalização, no Prédio da Administração do Arquivo Geral de São Cristóvão, localizado no galpão do edifício Desembargador Júlio Alberto Álvares, situado à Rua Almirante Mariah, nº 340 a 380 - São Cristóvão - Rio de Janeiro	2.782.290,14 (dois milhões, setecentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa reais e quatorze centavos).	CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço unitário.
Construção do Posto Regional da Polícia Técnico-Científica de Niterói.	Construção da edificação destinada ao Posto Regional da Polícia Técnico-Científica de Niterói, localizado na Travessa Comandante Garcia D'Ávila nº51, Largo das Barradas, município de Niterói.	R\$ 5.165.982,12 (cinco milhões, cento e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e doze centavos).	CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço unitário.
Construção do prédio do Fórum da Comarca de Itaocara.	Execução da obra de construção do prédio do Fórum da Comarca de Itaocara, localizado na Rua Projetada, nº 1, Quadra A, Lote 5, Loteamento Recreio, Itaocara - RJ.	R\$ 9.684.258,22 (nove milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos).	CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, sob o regime de tarefa.
Construção do prédio do Foro da Comarca de Cachoeiras de Macacu.	Trata-se da execução da obra de construção do prédio destinado ao Fórum da Comarca de Cachoeiras Macacu, sito à Rodovia RJ 116, Km 39, Betel – Município de Cachoeiras de Macacu.	11.100.138,87 (onze milhões, cem mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos).	CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço unitário.

fonte: acervo de projetos básicos elaborados pela DGENG

Observação: As **Descrições dos Empreendimentos** e as **Condições de Participação** encontram-se nos **Anexos II e III**, respectivamente.

QUADRO 1: PROJETOS BÁSICOS DO TJRJ		
OBRA	PRAZO / BASE LEGAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA	PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA
Reforma do Arquivo Geral de São Cristóvão	De 1 de julho de 2009 a 30 de julho de 2009: 30 dias. De acordo com a Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993: prazo mínimo de 30 dias para Concorrência, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço unitário.	O prazo contratual sugerido é de 180 dias e o prazo de execução da obra é de 150 dias , sendo concedidos mais 30 dias para desembaraço dos trâmites burocráticos entrega de "As Built" e fechamento de termos aditivos.
Construção do Posto Regional da Polícia Técnico-Científica de Niterói.	De 18 de dezembro de 2009 a 25 de janeiro de 2010: 39 dias. De acordo com a Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993: prazo mínimo de 30 dias para Concorrência, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço unitário.	O prazo contratual sugerido é de 270 dias, sendo 240 dias para execução da Obra e 30 dias para desembaraço dos trâmites burocráticos entrega de "As Built" e fechamento de termos aditivos.
Construção do prédio do Fórum da Comarca de Itaocara.	De 27 de novembro de 2006 a 28 de dezembro de 2006: 32 dias. De acordo com a Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993: prazo mínimo de 30 dias para Concorrência, do tipo menor preço, sob o regime de tarefa.	O prazo de execução da obra é de 300 dias , contados a partir da data do memorando de início, o qual deverá ser rigorosamente respeitado.
Construção do prédio do Foro da Comarca de Cachoeiras de Macacu.	De 8 de julho de 2008 a 14 de agosto de 2008: 38 dias. De acordo com a Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993: prazo mínimo de 30 dias para Concorrência, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço unitário.	O prazo contratual é de 330 dias e o prazo de execução da obra é de 300 dias , sendo concedidos mais 30 dias para desembaraço dos trâmites burocráticos entrega de "As Built" e fechamento de termos aditivos.

fonte: acervo de projetos básicos elaborados pela DGENG

QUADRO 1: PROJETOS BÁSICOS DO TJRJ			
OBRA	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	ORÇAMENTO	ADITIVOS
Reforma do Arquivo Geral de São Cristóvão	Completo, contendo todas as etapas da obra e prazos coerentes com a execução da obra. Possui ainda um cronograma complementar em anexo apenas para instalações especiais, tais como rede lógica e ar condicionado. Possui um total de 5 etapas, cada uma com 30 dias de duração.	Completo, separado em duas partes, uma contendo os custos da administração e a outra todos os itens a serem executados na obra discriminados por tipo e preço.	R\$ 113.697,21 (4,09% do valor do contrato)
Construção do Posto Regional da Polícia Técnico-Científica de Niterói.	Completo, contendo todas as etapas da obra e prazos coerentes com a execução da obra. Possui um total de 8 etapas, cada uma com 30 dias de duração.	Completo, contendo os custos da administração e todos os itens a serem executados na obra discriminados por tipo, preço e etapa do cronograma.	Não houve termo aditivo até o momento. A obra permanece em execução.
Construção do prédio do Fórum da Comarca de Itaocara.	Completo, contendo todas as etapas da obra e prazos coerentes com a execução da obra. Possui um total de 9 etapas, cada uma com 30 dias de duração.	Completo, contendo os custos da administração e todos os itens a serem executados na obra discriminados por tipo, preço e etapa do cronograma.	R\$ 613.588,58 (6,34% do valor do contrato)
Construção do prédio do Foro da Comarca de Cachoeiras de Macacu.	Completo, contendo todas as etapas da obra e prazos coerentes com a execução da obra. Possui ainda um cronograma complementar em anexo apenas para instalações especiais, tais como rede lógica e ar condicionado. Possui um total de 10 etapas, cada uma com 30 dias de duração.	Completo, separado em duas partes, uma contendo os custos da administração e a outra todos os itens a serem executados na obra discriminados por tipo, preço e etapa do cronograma.	R\$ 1.262.151,96 (13,03% do valor do contrato)

fonte: acervo de projetos básicos elaborados pela DGENG

Observação: O detalhamento dos **Termos Aditivos** encontra-se no **Anexo IV**

QUADRO 1: PROJETOS BÁSICOS DO TJRJ			
OBRA	OBJETO DA LICITAÇÃO	VALOR DO OBJETO DA LICITAÇÃO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Construção do prédio do Foro da Comarca de Barra Mansa.	Trata-se da execução da obra de construção do prédio destinado ao Fórum da Comarca de Barra Mansa, localizado na Rua Argemiro de Paula Coutinho, nº 2000 - Barabará - Barra Mansa - RJ.	14.023.366,94 (quatorze milhões, 23 mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos).	CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço unitário.
Reforma do TACRIM - Tribunal de Alçada Criminal	Trata-se de obra de restauração e reforma com modernização do prédio do TACRIM, antigo Tribunal de Alçada Criminal, situado na Rua Dom Manuel nº 29 - Centro - Rio de Janeiro - RJ.	35.821.684,29 (trinta e cinco milhões, oitocentos e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos).	CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço unitário.
Construção do prédio do Foro Regional da Leopoldina da Comarca da Capital	Obra de construção do prédio do Foro Regional da Leopoldina da Comarca da Capital, localizado na Rua Filomena Nunes, s/nº, Olaria, Rio de Janeiro - RJ	36.772.500,73 (trinta e seis milhões, setecentos e setenta e dois mil e quinhentos reais e setenta e três centavos).	CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço unitário.

fonte: acervo de projetos básicos elaborados pela DGENG

Observação: As **Descrições dos Empreendimentos** e as **Condições de Participação** encontram-se nos **Anexos II e III**, respectivamente.

QUADRO 1: PROJETOS BÁSICOS DO TJRJ		
OBRA	PRAZO BASE LEGAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA	PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA
Construção do prédio do Foro da Comarca de Barra Mansa.	De 29 de março de 2004 a 30 de abril de 2004: 32 dias. De acordo com a Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993: prazo mínimo de 30 dias para Concorrência, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço unitário.	O prazo de execução da obra é de 300 dias , contados a partir da data do memorando de início, o qual deverá ser rigorosamente respeitado.
Reforma do TACRIM - Tribunal de Alçada Criminal	De 28 de julho de 2008 a 26 de agosto de 2008: 30 dias. De acordo com a Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993: prazo mínimo de 30 dias para Concorrência, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço unitário.	O prazo total da obra é de 810 dias sendo que as fachadas das ruas Dom Manoel, Lâmina III e Alfredo Agache deverão estar concluídas em 270 dias , ambos os prazos contados da data indicada no memorando de início.
Construção do prédio do Foro Regional da Leopoldina da Comarca da Capital	De 8 de fevereiro de 2010 a 11 de março de 2010: 31 dias. De acordo com a Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993: prazo mínimo de 30 dias para Concorrência, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço unitário.	O prazo contratual sugerido é de 300 dias e o prazo de execução da obra é de 270 dias , sendo concedidos mais 30 dias para desembaraço dos trâmites burocráticos entrega de "As Built" e fechamento de termos aditivos.

fonte: acervo de projetos básicos elaborados pela DGENG

QUADRO 1: PROJETOS BÁSICOS DO TJRJ			
OBRA	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	ORÇAMENTO	ADITIVOS
Construção do prédio do Foro da Comarca de Barra Mansa.	Completo, contendo todas as etapas da obra e prazos coerentes com a execução da obra. Possui ainda um cronograma complementar em anexo apenas para instalações especiais, tais como rede lógica e ar condicionado. Possui um total de 10 etapas, cada uma com 30 dias de duração.	Embora o orçamento sintético apresente todos os serviços do cronograma, a abordagem realizada é superficial. Assim sendo, a não existência de um orçamento analítico contendo maiores detalhes dos serviços acaba sendo relevante, pois não "define claramente" que tipo de serviço deve ser executado.	R\$ 936.396,44 (6,68% do valor do contrato)
Reforma do TACRIM - Tribunal de Alçada Criminal	Completo, contendo todas as etapas da obra e prazos coerentes com a execução da obra. Possui um total de 27 etapas, cada uma com 30 dias de duração.	Inicialmente, o orçamento possuía itens e serviços que não eram compatíveis com os utilizados pelo TJRJ. Com o valor da obra considerado muito alto e diversas questões a serem esclarecidas, foi feita um novo orçamento, desta vez dentro dos padrões.	Não houve termo aditivo até o momento. A obra permanece em execução.
Construção do prédio do Foro Regional da Leopoldina da Comarca da Capital	Completo, contendo todas as etapas da obra e prazos coerentes com a execução da obra. Possui ainda um cronograma complementar em anexo apenas para instalações especiais, tais como rede lógica e ar condicionado. Possui um total de 9 etapas, cada uma com 30 dias de duração.	Completo, separado em duas partes, uma contendo os custos da administração e a outra todos os itens a serem executados na obra discriminados por tipo, preço e etapa do cronograma.	Não houve termo aditivo até o momento. A obra permanece em execução.

fonte: acervo de projetos básicos elaborados pela DGENG

Observação: O detalhamento dos **Termos Aditivos** encontra-se no **Anexo IV**

QUADRO 2: OBRAS DA AUDITORIA DE 2003		
OBRA	OBJETO DA LICITAÇÃO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Reforma do Prédio das Secretarias de Niterói	Reforma do Edifício Visconde de Itaboraí (Prédio das Secretarias), localizado na Av. Visconde de Spetiba, nº519, Centro, Niterói.	CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global.
Construção da casa de custódia de Volta Redonda	Construção da casa de custódia de no município de Volta Redonda, localizada na Estrada dos Metalúrgicos - VRD 001, ROMA 1, Volta Redonda - RJ.	CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global.
Construção do Fórum da Comarca de Japeri	Construção do prédio do Fórum da Comarca de Japeri, Av. Vereador Francisco da Costa Filho, s/n (antiga Estrada dos Coqueiros) no município de Japeri - RJ.	CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço unitário.
Construção do Fórum da Comarca de São Gonçalo	Construção do prédio do Fórum da Comarca de São Gonçalo, Avenida Getúlio Vargas nº 2512 - Santa Catarina - município de São Gonçalo - RJ.	CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço unitário.

fonte: relatório de auditoria elaborado pela DGCOI em 2003

Observação: As **Descrições dos Empreendimentos** encontram-se no **Anexo II**.

QUADRO 2: OBRAS DA AUDITORIA DE 2003				
OBRA	VALOR DO OBJETO DA LICITAÇÃO	PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA	ADITIVOS	
Reforma do Prédio das Secretarias de Niterói	6.952.824,55 (seis milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).	270 dias	R\$ 143.749,88 (2,07% do valor do contrato)	
Construção da casa de custódia de Volta Redonda	5.678.796,59 (cinco milhões, seiscentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos).	180 dias	R\$ 375.625,92 (6,61% do valor do contrato)	
Construção do Fórum da Comarca de Japeri	1.700.707,77 (um milhão, setecentos mil, setecentos e sete reais e setenta e sete centavos).	150 dias	R\$ 290.370,03 (17,07% do valor do contrato)	
Construção do Fórum da Comarca de São Gonçalo	6.514.829,99 (seis milhões, quinhentos e quatorze mil, oitocentos e vinte e nove reais e nove centavos).	360 dias	R\$ 1.580.042,32 (24,23% do valor do contrato)	

fonte: relatório de auditoria elaborado pela DGCOI em 2003

Observação: O detalhamento dos **Termos Aditivos** encontra-se no **Anexo IV**

ANEXO II – DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

1. Obras do Quadro 1: Projetos Básicos do TJRJ

1.1. Reparos corretivos no Fórum da Comarca de Silva Jardim

1. Trata-se da manutenção da edificação do Fórum da Comarca de Silva Jardim com os seguintes serviços:

Serão instalados novos pilares dos alambrados em substituição aos que estão danificados. As esquadrias das janelas do primeiro pavimento serão trocadas, assim como os peitoris. Todas as caixas de ar condicionado serão substituídas por alumínio anodizado natural. As alvenarias internas e externas serão pintadas com tinta acrílica, conforme padrão. Revisão das instalações hidro-sanitárias.

2. A área total de orçamento, objeto desta licitação corresponde a 665,23 m².

1.2. Reforma da Fachada do Fórum Regional da Leopoldina

1. Trata-se de reforma da fachada com blindagem das esquadrias dos dois pavimentos da fachada principal do fórum localizada na rua Lucena e da fachada lateral da rua Professor Plínio Bastos.

2. O objeto da licitação é o fornecimento e instalação de caixilhos fixos e vidros blindados, com proteção balística nível III + PA2 e nível III respectivamente, bem como retirada das esquadrias existentes e recuperação dos locais danificados durante a execução dos serviços, em uma área correspondente a aproximadamente 142,00 m².

1.3. Construção da 29ª Delegacia Policial de Madureira

1. Trata-se da construção de edificação destinada a 29ª Delegacia Policial do Programa Delegacia Legal, no Bairro de Madureira.

1.4. Ampliação e reforma do Fórum Regional da Barra da Tijuca

1. Trata-se da reforma com ampliação, correspondente ao remanejamento da Defensoria para o subsolo.

2. Implantação do novo JEC no subsolo e 1º pavimento.

3. Implantação de três cartórios nas áreas atualmente descobertas, reservadas à ampliação no 3ª pavimento, no edifício do FÓRUM.

4. A área total de construção objeto da licitação corresponde a 1.004,50m² e a área construída computada para fins de orçamento corresponde a 1.233,30 m².

1.5. Reforma do Arquivo Geral de São Cristóvão

1. Trata-se da reforma e ampliação do Centro de Digitalização

localizado dentro do galpão do edifício Desembargador Júlio Aberto Álvares, na Administração do Arquivo de São Cristóvão que contemplará a reforma no 1º pavimento, construção de mezanino, patamar técnico e casa de máquinas.

2. A área total objeto da licitação corresponde a 1.604,95 m².

1.6. Construção do Posto Regional da Polícia Técnico-Científica de Niterói

1. Trata-se da construção da edificação destinada ao prédio do PRPTC, composto de dois pavimentos.

2. Serão construídas também edificações destinadas às instalações de guarita, estação de tratamento de esgoto (ETE) e gerador, todas com um pavimento.

3. Haverá área construída destinada ao estacionamento, jardins, calçadas e rampa para perícia de veículos, bem como a construção de muro no fundo do terreno em parte da lateral.

4. A área total de construção objeto da licitação corresponde a 1164,00m² e a área construída computada para fins de orçamento corresponde a 1974,00 m²

1.7. Construção do prédio do Fórum da Comarca de Itaocara

1. Trata-se de construção de edificação destinada ao Fórum da Comarca de Itaocara composta por três pavimentos e pavimento de cobertura, onde serão instalados os compartimentos técnicos.

2. Serão construídas também edificações destinadas às instalações de guarita, subestação elétrica e cantina, todas com um pavimento.
3. A área total do objeto da licitação corresponde a 4497,00 m² e a área construída computada para fins de orçamento corresponde a 5456,00 m².

1.8. Construção do prédio do Foro da Comarca de Cachoeiras de Macacu

1. Trata-se da construção de edificação destinada ao FÓRUM, composto de três pavimentos e mais um de cobertura, no qual serão instalados alguns compartimentos técnicos.
2. Serão também construídas edificações destinadas às instalações de guarita, de subestação elétrica e de cantina, todas com um pavimento.
3. Haverá área construída destinada ao estacionamento, jardins e calçadas.
4. A área total de construção objeto da licitação corresponde a 4.699,00m² e a área construída computada para fins de orçamento corresponde a 6.049,50m².

1.9.. Construção do prédio do Foro da Comarca de Barra Mansa

1. Construção de edificação destinada ao FÓRUM, composto de quatro pavimentos.
2. Serão instalados compartimentos destinados às instalações de guarita, subestação elétrica e de cantina.
3. Haverá área construída destinada ao estacionamento, jardins e calçadas.
4. A área total de construção objeto da licitação corresponde a 8.939,89m².

1.10. Reforma do TACRIM - Tribunal de Alçada Criminal

1. Trata-se de obra de restauração e reforma com modernização do prédio do TACRIM, composto de seis pavimentos (térreo, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º).
2. As obras em pauta têm como objetivo a recuperação de todos os seus elementos arquitetônicos e artísticos, tais como: fachadas, esquadrias metálicas e de madeira, ornatos, mármore e granitos, etc.

3. Execução de todas as instalações prediais (elétricas, hidráulicas, esgoto, ar-condicionado, etc.) para que o prédio resgate a sua integridade física e adequação ao programa de usos.

4. A área total construída, objeto da licitação, corresponde a 11.216,00 m². O prédio possui 4 fachadas: Rua Dom Manoel, fachada voltada para a lâmina III do Tribunal, Rua Avenida Alfredo Agache (Praça XV) e Rua Jacob do Bandolim.

1.11. Construção do prédio do Foro Regional da Leopoldina

1. Trata-se da construção de edificação destinada ao FÓRUM, composta de um subsolo, seis pavimentos e mais um de cobertura, no qual serão instalados alguns compartimentos técnicos.

2. Serão também construídas edificações destinadas às instalações de guarita e de subestação elétrica, todas com um pavimento.

3. Haverá área construída destinada aos jardins e calçadas.

4. A área total de construção objeto da licitação corresponde a 14.149,47m² e a área construída computada para fins de orçamento corresponde a 5.074,46m².

2. Obras do Quadro 2: Obras da Auditoria de 2003

2.1. Reforma do prédio das secretarias de Niterói

1. Reforma do prédio com 11 pavimentos e área total construída de 10.553,86 m².

2.2. Construção da casa de custódia de Volta Redonda

1. Construção de prédio cercado por muro de segurança sobre platô construído com aterro.

2.3. Fórum da comarca de Japeri

1. Construção de prédio com um pavimento destinado a abrigar o novo fórum com área total construída superior a 1.550,00 m²;

2. Instalação de sistema de ar condicionado com unidades condicionadas do tipo split, com potência total de 47,5 TR e uma subestação de 150KVA;

3. As fachadas do prédio terão revestimento de cerâmica telada 10 x 10 cm e granito cinza andorinha serrado;
4. A empresa ganhadora da licitação deve elaborar o projeto estrutural, segundo os critérios mínimos apresentados na especificação;

2.4. Fórum da comarca de São Gonçalo

1. Trata-se da construção de um prédio de 04 pavimentos com área construída de 9.019,00 m²;
2. Instalação de 134 aparelhos de ar condicionado de parede, 46 aparelhos do tipo mini split, 5 do tipo split e uma subestação de 1000KVA.
3. A fachada terá revestimento em cerâmica telada;
4. Serão instalados dois elevadores;
5. A empresa ganhadora da licitação deve elaborar o projeto estrutural, segundo os critérios mínimos apresentados na especificação;

ANEXO III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Obras do Quadro 1: Projetos Básicos do TJRJ

1. Reparos corretivos no Fórum da Comarca de Silva Jardim

1. Ter construído ou reformado edificação com área mínima de 500,00 m²;
2. Ter executado, no mínimo, 1.200,00 m².

2. Reforma da Fachada do Fórum Regional da Leopoldina

1. Ter executado instalação de blindagem arquitetônica, opaca e transparente, em área mínima de 50,00 m².

3. Construção da 29ª Delegacia Policial de Madureira

1. Construção de edificação predial com área mínima de 300 m²;
2. Elaboração de projeto executivo para edificação com área mínima de 300 m²;
3. Execução de no mínimo 17.000 Kg de estrutura metálica;
4. Execução de no mínimo 200 m² de piso elevado;
5. Execução de instalações elétricas de edificação com área mínima de 260 m²;

4. Ampliação e reforma do Fórum Regional da Barra da Tijuca

1. Ter construído ou reformado edificação com área mínima de 500,00 m²;
2. Ter elaborado projeto executivo de edificação com área mínima de 500,00 m²;
3. Ter executado instalações elétricas de edificação com área mínima de 500,00 m²;
4. Ter executado no mínimo 10.000,00 Kg;
5. Ter executado no mínimo 240,00m² de piso elevado;

6. Ter executado no mínimo 540,00m² de forro removível;
7. Ter executado no mínimo 250,00m² de gradeamento tubular de alumínio anodizado;
8. Ter executado instalações de rede lógica com no mínimo 40 pontos;
9. Ter instalado sistema de climatização através de condicionadores de ar com rede de dutos;
10. Ter executado as seguintes instalações:
 - 10.1. Detecção e combate a incêndio;
 - 10.2. Instalação de sistema de CFTV.

5. Reforma do Arquivo Geral de São Cristóvão

1. Ter construído edificação com área mínima de 640,00 m²;
2. Ter elaborado projeto executivo de edificação com área mínima de 640,00 m²;
3. Ter executado instalações elétricas de edificação com área mínima de 640,00 m²;
4. Ter executado no mínimo 120,00m de fundações profundas, do tipo estaca;
5. Ter executado no mínimo 11.000,00Kg de estrutura metálica;
6. Ter instalado sistema de climatização através de condicionadores de ar;
7. Ter instalado elevadores;
8. Ter executado as seguintes instalações:
 - 8.1 Detecção e combate a incêndio;
 - 8.2 Instalação de sistema de CFTV.

6. Construção do Posto Regional da Polícia Técnico-Científica de Niterói

1. Construção de edificação com área mínima de 700,00 m²;
2. Elaboração de projeto executivo para edificação com área mínima de 700,00 m²;
3. Execução de instalações elétricas para edificação com área mínima de 700,00 m²;
4. Execução de no mínimo 1.000m de fundações em estacas;
5. Execução de no mínimo 1.500,00 m² de forma para concreto armado;
6. execução de no mínimo 500,00 m² de piso de alta resistência;
7. Execução de no mínimo 500,00 m² de forro em gesso;
8. Execução de no mínimo 50,00 m³ de concreto asfáltico;
9. Execução de no mínimo 600,00 m² de revestimento cerâmico em fachadas;
10. Execução de instalações de rede lógica com no mínimo 30 pontos;
11. Instalação de sistema de climatização através de condicionadores de ar com rede de dutos;
12. Instalação de subestação simplificada;
13. Instalação de plataforma de deficientes;
14. instalação de gerador;
15. execução das seguintes instalações:
 - 15.1. Detecção e combate a incêndio;
 - 15.2. Instalação de SPDA.

7. Construção do prédio do Fórum da Comarca de Itaocara

1. Ter executado obra de construção de edificação predial com área mínima de 3.000 m²;
2. Ter elaborado projeto executivo de construção de edificação predial com área mínima de 3.000 m²;
3. Execução de até 330 m (trezentos e trinta metros) de fundações profundas;

4. Execução de até 900 m² (novecentos metros quadrados) de piso elevado;
5. Execução de até 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) de esquadria do tipo pele de vidro, cortina de vidro ou *Structural Glazing*;
6. Instalação de sistema de climatização através de condicionadores de ar com rede de dutos;
7. Instalação de subestação acima de 300 KVA;
8. Execução das seguintes instalações:
 - 8.1. Rede lógica, no mínimo, 20 pontos;
 - 8.2. Sistema de detecção e combate a incêndio;
 - 8.3. Instalação de sistema de CFTV e sonorização.

8. Construção do prédio do Foro da Comarca de Cachoeiras de Macacu

1. Ter construído edificação com área mínima de 2.800,00 m²;
2. Ter elaborado projeto executivo de edificação com área mínima de 2.800,00 m²;
3. Ter executado instalações elétricas de edificação com área mínima de 2.800,00 m²;
4. Ter executado no mínimo 480 m de fundações em estacas;
5. Ter executado no mínimo 1.600 m de forma especial para laje nervurada;
6. Ter executado no mínimo 1.100 m² de piso elevado;
7. Ter executado no mínimo 1.600 m² de forro removível;
8. Ter executado no mínimo 400 m² de esquadria de alumínio do tipo pele de vidro encaixilhado ou *Structural Glazing*;
9. Ter executado no mínimo 1.400 m² de revestimento cerâmico em fachadas;
10. Ter executado instalações de rede lógica com no mínimo;
11. Ter instalado sistema de climatização através de condicionadores de ar com rede de dutos;

12. Ter instalado subestação abrigada (mínimo 300KVA);

13. Ter instalado elevadores.

14. Ter executado as seguintes:

14.1. Detecção e combate a incêndio.

14.2. Instalação de sistema de CFTV.

9. Construção do prédio do Foro da Comarca de Barra Mansa

1. Ter construído edificação com área mínima de 6.000 m²;

2. Ter executado obra com fachada revestida em cerâmica telada em área mínima de 1.000 m²

3. Ter elaborado projeto executivo de edificação com área mínima de 2.800,00 m²;

4. Ter executado obra com revestimento em laminado melemínico;

5. Ter executado piso em ladrilhos cerâmicos ou pedra;

6. Ter executado forro modulado;

7. Ter executado piso elevado;

8. Execução de obra em concreto armado, com resistência mínima de 25 MPa e volume mínimo de 1000m³;

9. Ter fornecido e instalado um sistema de climatização com condicionadores de ar do tipo água gelada tendo como combustível gás natural do tipo chama direta de duplo efeito e estação de rebaixamento de pressão do gás natural;

10. Ter fornecido ou instalado sistema de exaustão ou ventilação mecânica;

11. Ter executado subestação abrigada de no mínimo 600 kVa;

12. Ter fornecido e instalado grupo gerador;

13. Ter executado instalação de rede lógica e de energia elétrica estabilizada; 14. Ter fornecido e instalado No Break;

15. Ter fornecido e instalado central telefônica;

16. Ter executado sistema de CFTV, som e alarme;
17. Ter fornecido e instalado elevador de passageiros;
18. Ter executado instalação hidro-sanitária;
19. Ter elaborado projeto executivo de cálculo estrutural, instalações elétricas e hidro-sanitárias, gás, ar condicionado, CFTV, telefonia e sonorização em prédio com área igual ou superior a 6000m²;
20. Ter executado impermeabilização (manta asfáltica, semi-flexível, plaqueamento e solução asfáltica).

10. Reforma do TACRIM - Tribunal de Alçada Criminal

1. Execução de obra de restauração e reforma com modernização de prédio tombado ou protegido pelo Patrimônio Histórico a nível Federal, Estadual ou Municipal, com no mínimo 8.000 (oito mil) m² de área construída;
2. Restauração de no mínimo 5.000 m² de fachadas com recomposição de partes faltantes;
3. Restauo ou substituição de no mínimo 1.000 m² de esquadrias de madeira, inclusive com recomposição de ferragens e troca de vidros;
4. Restauração de no mínimo 100 m² de vitrais artísticos com mapeamento, cadastramento, remoção, limpeza, restauração e recolocação com vidros lisos de proteção;
5. Recuperação de telhado;
6. Construção de auditório ou anfiteatro;
7. Construção de restaurante ou cafeteria;
8. Restauração de esquadrias de ferro com substituição das partes comprometidas e tratamento protetor;
9. Execução/redimensionamento de instalações elétricas com instalação de transformador com no mínimo 1.000 KVA, telefonia, lógica, detecção e combate a incêndio, hidro-sanitárias, águas pluviais e telecomunicações;

10. Instalação de ar condicionado central automatizado, com sistema de água gelada com no mínimo 200 TR's;
11. Restauração e modernização de elevadores antigos e instalação de elevadores novos para passageiros e para deficientes físico;
12. Execução de estrutura metálica;
13. Restauração de fachadas;
14. Restauo ou substituição de esquadrias de madeira;
15. Restauração de vitrais artísticos;
16. Restauração de esquadrias de ferro;
17. Construção de auditório ou anfiteatro;
18. Execução/redimensionamento de instalações elétricas, telefonia, lógica, detecção e combate a incêndio, hidro-sanitárias e águas pluviais;
19. Instalação de ar condicionado central;
20. Instalação, restauro e modernização de elevadores;
21. Execução de estrutura metálica;

11. Construção do prédio do Foro Regional da Leopoldina

1. Ter construído edificação com área mínima de 8.500,00 m²;
2. Ter elaborado projeto executivo de edificação com área mínima de 8.500,00 m²;
3. Ter executado instalações elétricas de edificação com área mínima de 8.500,00 m²;
4. Ter executado no mínimo 1.600,00 m² de impermeabilização para suportar subpressão;
5. Ter executado no mínimo 1.500,00m² de forma especial para laje nervurada;
6. Ter executado no mínimo 2.900,00 m² (de piso elevado);
7. Ter executado no mínimo 4.300,00 m² de forro removível;

8. Ter executado no mínimo 2.400,00 m² de esquadria de alumínio do tipo “*pele de vidro*”;
9. Ter executado no mínimo 1.300,00 m² de divisória em miolo mineral;
10. Ter executado no mínimo 700,00 m de revestimento cerâmico em fachadas;
11. Ter executado no mínimo 1.300,00m² de revestimento em granito polido ou serrado;
12. Ter executado instalações de rede lógica com no mínimo 400 pontos;
13. Ter instalado sistema de climatização através de condicionadores de ar com rede de água gelada;
14. Ter instalado subestação abrigada.
15. Ter instalado elevadores.
16. Ter instalado gerador.
17. Ter executado as seguintes instalações:
 - 17.1 Detecção e combate a incêndio.
 - 17.2 Instalação de sistema de CFTV.

Observação: Neste anexo, não foram colocados dados sobre as obras da auditoria de 2003, pois não foram encontrados registros das condições de participação na licitação para elas.

ANEXO IV – TERMOS ADITIVOS

1. Obras do Quadro 2: Obras de Auditoria de 2003

1.1. Reforma do prédio das secretarias de Niterói

- **1º Termo aditivo:** Acréscimos no objeto do contrato, da obra de reforma dos 11 pavimentos do prédio das secretarias de Niterói para ampliação da instalação de rede lógica e CFTV nos pavimentos no valor de **R\$ 104.292,37 (1,5% do valor contrato)**.

- **2º Termo aditivo:** Acréscimos no objeto do contrato, da obra de reforma dos 11 pavimentos do prédio das secretarias de Niterói para ratificação do projeto do refeitório localizado no 4º pavimento, de acordo com projeto de "As Built" apresentado, no valor de **R\$ 39.457,51 (0,57% do valor do contrato)**.

- **Valor total: R\$ 143.749,88 (2,07% do valor do contrato)**

1.2. Construção da casa de custódia de Volta Redonda

- **1º Termo aditivo:** Acréscimos no objeto do contrato, da obra de Construção da casa de custódia de Volta Redonda referente à auditoria realizada por empresa subcontratada cujos serviços não constavam no contrato.

- **2º Termo aditivo:** Acréscimos no objeto do contrato, da obra de Construção da casa de custódia de Volta Redonda para elaboração de projetos de drenagem e revestimento superficial do terreno aterrado sob a muralha de segurança.

- **Valor total (referente aos dois aditivos): R\$ 375.625,92 (6,61% do valor do contrato)**

1.3. Fórum da comarca de Japeri

- **1º Termo aditivo:** Rerratificação com acréscimo e supressão de serviços planilhados e não planilhados no valor de R\$ 29.658,59 e Aditivo de serviços planilhados e não planilhados no valor de R\$ 290.370,03 referente a colocação de granito nos corredores, climatização da sala de lógica, grade e porta de enrolar, cortina de ar, aterro e drenagem do talude.

- **Valor total: R\$ 290.370,03 (17,07% do valor do contrato)**

1.4. Fórum da comarca de São Gonçalo

- **1º Termo aditivo:** Acréscimos no objeto do contrato, da obra de Construção do Fórum da comarca de São Gonçalo referente à construção do subsolo do Fórum, ampliação da área de estacionamento e obra de construção da escada enclausurada, para atendimento à solicitação feita pelo corpo de bombeiros, no valor de **R\$ 870.699,66**.

- **2º Termo aditivo:** Rerratificação com acréscimos e supressões de serviços não planilhados no valor de R\$ 846.823,21 e aditivos de serviços planilhados e não planilhados no valor de **R\$ 709.342,66** referentes às mudanças no sistema de climatização, revisão no projeto de distribuição de rede de lógica, sistema de distribuição de energia por dutos em piso elevado.

- **Valor total: R\$ 1.580.042,32 (24,23% do valor do contrato)**

2. Obras do Quadro 1: Projetos Básicos do TJRJ

2.1. Reparos corretivos no Fórum da Comarca de Silva Jardim

Não houve termo aditivo nesta obra

2.2. Reforma da Fachada do Fórum Regional da Leopoldina

Não houve termo aditivo nesta obra.

2.3. Construção da 29ª Delegacia Policial de Madureira

- **1º Termo Aditivo:** Rerratificação com acréscimos e supressões de serviços planilhados e não planilhados no valor de **R\$ 77.239,47** e aditivos de serviços planilhados e não planilhados no valor de **R\$ 34.003,22** no objeto do contrato da obra de Construção da 29ª Delegacia Policial de Madureira, para ratificação do projeto dos compartimentos técnicos localizados na cobertura da edificação.

- **Valor total: R\$ 34.003,22 (2,78% do valor do contrato)**

2.4. Ampliação e reforma do Fórum Regional da Barra da Tijuca

- **1º Termo Aditivo:** Rerratificação com acréscimos e supressões de serviços planilhados e não planilhados no valor de **R\$ 26.826,69** e aditivos de serviços não planilhados no valor de **R\$ 147.704,80** referentes a modificações na área da Defensoria, adequação das áreas do Fórum ao acesso dos portadores de necessidade especiais e deficiência no quantitativo de alguns itens que compõem a planilha orçamentária.

- **2º Termo Aditivo:** Rerratificação com aditivos de serviços não planilhados no valor de **R\$ 56.295,16** referentes a modificações na área da Defensoria e deficiência no quantitativo de alguns itens que compõem a planilha orçamentária.

- **3º Termo Aditivo:** Rerratificação com aditivos de serviços não planilhados no valor de **R\$ 71.474,23** referentes a modificações na área destinada ao estacionamento, no projeto da rampa para perícia de veículos e deficiência no quantitativo de alguns itens que compõem a planilha orçamentária, de acordo com projeto de “As Built” apresentado.

- **Valor total: R\$ 275.474,19 (12,21% do valor do contrato)**

2.5. Reforma do Arquivo Geral de São Cristóvão

- **1º Termo Aditivo:** Rerratificação com acréscimos e supressões de serviços planilhados e não planilhados no valor de **R\$ 13.291,17** e aditivos de serviços não planilhados no valor de **R\$ 46.211,29** referentes a recomposição do piso em ardósia no refeitório, ao conserto do caimento do telhado da guarita, rejuntamento com silicone do chapim da varanda da cobertura do 3º andar e deficiência no quantitativo de alguns itens que compõem a planilha orçamentária.

- **2º Termo Aditivo:** Aditivos de serviços planilhados e não planilhados no valor de **R\$ 67.485,92** referentes a modificações na área da entrada principal do prédio e nos compartimentos técnicos localizados na cobertura da edificação.

- **Valor total: R\$ 113.697,21 (4,09% do valor do contrato)**

2.6. Construção do Posto Regional da Polícia Técnico-Científica de Niterói

Não houve termo aditivo até o momento. A obra permanece em execução.

2.7. Construção do prédio do Fórum da Comarca de Itaocara

- **1º Termo Aditivo:** Rerratificação com acréscimos e supressões de serviços planilhados e não planilhados no valor de **R\$ 184.497,24** e aditivos de serviços planilhados e não planilhados no valor de **R\$ 255.676,81** no prédio do Fórum da Comarca de Itaocara, referentes a colocação de granito nos corredores primeiro pavimento, climatização da sala de espera, readequação da sala da defensoria, ampliação da instalação da rede lógica e CFTV.

- **2º Termo Aditivo:** Aditivos de serviços planilhados e não planilhados no valor de **R\$ 194.676,81** no prédio do Fórum da Comarca de Itaocara, referentes a alteração da escada principal no hall de entrada do público, alteração na quantidade de condicionadores de ar para o projeto de climatização, instalação de tetos com forro removível no terceiro pavimento, readequação dos compartimentos técnicos localizados na cobertura da edificação, conforme projeto de “As Built” apresentado.

- **3º Termo Aditivo:** Rerratificação com aditivos de serviços planilhados e não planilhados no valor de **R\$ 163.234,96** no prédio do Fórum da Comarca de Itaocara, referentes a deficiência no quantitativo de alguns itens que compõem a planilha orçamentária.

- **Valor total: R\$ 613.588,58 (6,34% do valor do contrato)**

2.8. Construção do prédio do Foro da Comarca de Cachoeiras de Macacu

- **1º Termo Aditivo:** Rerratificação de serviços planilhados e não planilhados, com acréscimo e supressão de estacas no prédio do Fórum da Comarca de Cachoeiras de Macacu, visando necessidade de atendimento ao projeto executivo de estaqueamento do prédio, no valor **R\$ 101.895,71**.

- **2º Termo Aditivo:** Rerratificação com acréscimo e supressão de serviços planilhados no prédio do Fórum da Comarca de Cachoeiras de Macacu, visando

necessidade de adequação do quantitativo verificada através do levantamento da obra, projeto de estrutura e inspeções locais, no valor de **R\$ 109.749,73**.

- **3º Termo Aditivo:** Aditivos de serviços planilhados e não planilhados no valor de **R\$ 876.674,54** no prédio do Fórum da Comarca de Cachoeiras de Macacu, referentes a alterações visando atender o projeto executivo, na área destinada à circulação principal e de acesso aos sanitários nos três pavimentos, nos quantitativos para revestimento cerâmico da fachada, recálculo dos quantitativos para os serviços de superestrutura no 3º pavimento e na cobertura, conforme projeto de “As Built” apresentado.

- **4º Termo Aditivo:** Rerratificação com acréscimo de serviços planilhados e não planilhados no valor de **R\$ 77.817,39** e aditivos de serviços planilhados e não planilhados no valor de **R\$ 385.477,42**, no prédio do Fórum da Comarca de Cachoeiras de Macacu, referente a alterações visando atender o projeto executivo, readequando os quantitativos para a pavimentação da área destinada as calçadas e estacionamento, para a execução da nova configuração de paisagismo na área destinada a parques e jardins, para término das instalações hidro-sanitárias no 3º pavimento e para a expansão do sistema de climatização e da rede lógica, conforme projeto de “As Built” apresentado.

- **Valor total: R\$ 1.262.151,96 (13,03% do valor do contrato)**

2.9. Construção do prédio do Foro da Comarca de Barra Mansa

- **1º Termo Aditivo:** Rerratificação com acréscimos e supressões de serviços planilhados e não planilhados no valor de **R\$ 58.775,10** e aditivos de serviços não planilhados no valor de **R\$ 81.976,17** referentes a modificações no projeto estrutural da área de uso comum na entrada principal, adequação das áreas do Fórum ao acesso dos portadores de necessidade especiais, alteração da posição da guarita e da entrada do estacionamento e deficiência no quantitativo de alguns itens que compõem a planilha orçamentária.

- **2º Termo aditivo:** Acréscimos no objeto do contrato, com acréscimo de serviços e itens planilhados na obra de Construção do Fórum da Comarca de Barra Mansa, referentes ao projeto de isolamento acústica do ambiente da casa de casa de máquinas, ampliação da área com piso elevado e da rede lógica no 2º pavimento e

deficiência no quantitativo de outros itens que compõem a planilha orçamentária, no valor de **R\$ 357.879,06**.

- **3º Termo Aditivo:** Rerratificação com acréscimos e supressões de serviços planilhados e não planilhados no valor de **R\$ 148.291,37** e aditivos de serviços planilhados e não planilhados no valor de **R\$ 496.541,21** referentes a modificações nas quantidades para o projeto de superestruturas no 4º pavimento, ao novo projeto de instalações de combate a incêndio, aos quantitativos para colocação das telhas no pavimento de cobertura, aos quantitativos para a colocação de painéis divisórios em todos os pavimentos e deficiência no quantitativo de alguns itens que compõem a planilha orçamentária.

- **Valor total: R\$ 936.396,44 (6,68% do valor do contrato)**

2.10. Reforma do TACRIM - Tribunal de Alçada Criminal

Não houve termo aditivo até o momento. A obra permanece em execução.

2.11. Construção do prédio do Foro Regional da Leopoldina

Não houve termo aditivo até o momento. A obra permanece em execução.